



<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>Núcleo de Licitação</b>	
Processo Administrativo nº TJ-ADM-2021/35846	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022
<b>Objeto</b>	Contratação de serviço continuado de 3 (três) circuitos dedicados de acesso à internet com proteção contra ataques DoS e DDoS, de operadoras distintas, utilizando fibra ótica como meio físico de transmissão, a serem instalados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.
<b>A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.</b>	
<b>Endereços eletrônicos:</b> <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> . Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção licitação/pesquisa.	
<b>Disponibilidade do Edital:</b> O edital está disponível através do link <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção licitação/pesquisa.	
<b>Dúvidas e Esclarecimentos:</b> 1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <a href="mailto:ccl@tjba.jus.br">ccl@tjba.jus.br</a> ou através de fac-símile (71 – 3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado  2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> e na página <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.	
<b>Endereço</b>	<b>Núcleo de Licitação</b> 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, norte CEP: 41.746-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### Núcleo de Licitação

### EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

#### 1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador-Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio sede do Tribunal de Justiça, 1º andar, Sala 119-norte, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 040/2022**, autorizada no **processo TJ-ADM-2021/35846**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **menor preço GLOBALPOR LOTE**, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, no que for pertinente, do Decreto Estadual nº 18.896/2020, e nº 19.252/2019, alterado pelo Decreto estadual nº 19.897/2020, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

#### Data e horários:

<b>Acolhimento das propostas a partir de:</b>	___/___/2022 às 08:00 horas.
<b>Abertura das propostas:</b>	___/___/2022 às _____ horas.
<b>Início da sessão de disputa de lances:</b>	___/___/2022 às _____ horas.
<b>Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)</b>	Aberto.
<b>Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)</b>	Sim. Intervalo mínimo de R\$ 1000 entre lances.
<b>Intervalo mínimo de diferença de tempo entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)</b>	Sim. Cinco segundos.
<b>Tempo de disputa</b>	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>

**1.1.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**1.2.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Termo de Vistoria;
- Anexo IV – Modelo de Termo de Confidencialidade;

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





- Anexo V – Modelo de Termo de Designação de Preposto;
- Anexo VI – Modelo do Termo de Aceitação e Autorização Expressa de Subcontratação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de não Visita Técnica;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16;
- Anexo XI – Modelo de Procuração para a prática de atos Concernentes ao Certame;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Plano Conhecimento e de Veracidade dos Documentos;
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo XIV – Modelo de Minuta do Contrato/Modelo do Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados/Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento;
- Anexo XV – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo XVI – Modelo de Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;
- Anexo XVII – Modelo de Declaração Não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero;
- Anexo XVIII – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com Iniciativa Privada e Pública.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** Contratação de serviço continuado de 3 (três) circuitos dedicados de acesso à internet com proteção contra ataques DoS e DDoS, de operadoras distintas, utilizando fibra ótica como meio físico de transmissão, a serem instalados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

**2.2.** O objeto desta licitação será licitado em **Lotes** e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência que, juntamente com os demais anexos acima relacionados, que são partes indissociáveis do mesmo, independente de transcrição.

**2.3.** A disputa será pelo **preço global por lote**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.

**2.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.5.** O valor global da contratação foi estimado em **R\$ 3.825.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)**., conforme **item 2.10.1** do Anexo I do edital, distribuído para cada lote, conforme a seguir:

- **Lote – 01** – R\$ 1.275.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais);
- **Lote – 02** – R\$ 1.275.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais);
- **Lote – 03** – R\$ 1.275.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais).

**2.5.1.** A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.02 Fonte 113/120/313/320.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**2.6.** Cada licitante poderá participar da disputa de todos os lotes. Porém, caso um determinado licitante seja arrematante em mais de um lote, ele só poderá ser declarado vencedor em um dos lotes.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

#### 3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

**3.2.1.** Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

**3.2.2.** Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**3.2.3.** Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**3.2.4.** É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

**3.2.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.**

#### 3.3. Da Participação de Subcontratação:

Será admitida, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

- a) Não será permitido à CONTRATADA a subcontratação dos seguintes elementos desta prestação de serviço:
  - a.1) Circuito Físico de Comunicação Internet estabelecido entre o Roteador do TJBA e o Roteador da Concessionária conforme descrito na **Figura 3.1 do Anexo I - Termo de Referência**.
  - a.2) Equipamentos de Comunicação a serem instalados no CONTRATANTE para a conexão do Circuito Físico de Comunicação Internet com o Roteador da Concessionária.
- b) Para os demais elementos é permitida a subcontratação, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. Na eventualidade de subcontratação, a mesma deverá ser submetida à prévia consulta e autorização escrita do CONTRATANTE, devendo preferencialmente serem subcontratadas micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.
- c) Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.
- d) A CONTRATADA formalizará com a subcontratada o instrumento contratual de subcontratação, o

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





qual deverá ser submetido à apreciação da Administração CONTRATANTE, que, caso decida pela aprovação, concederá autorização no "Termo de Autorização de Subcontratação", cujo modelo consta no **ANEXO VI – Termo de Aceitação e Autorização Expressa de Subcontratação**. Após assinaturas ao termo, será ressaltada à CONTRATADA as novas responsabilidades surgidas da admissão da nova subcontratada, bem como inclusão da subcontratada no rol de fiscalização rotineira de contratos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

e) A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados por meio da subcontratação, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

f) A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:

Solicitação escrita da CONTRATADA para o Gestor do Contrato indicando:

- Parcela pretendida a subcontratar e motivos para esta opção.
- Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar, que deverá comprovar perante a Administração que está em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão CONTRATANTE.

Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pelo Gestor do Contrato que:

- Denegará de plano o pleito quando encontre vedação contratual ou riscos operacionais devolvendo o pedido à CONTRATADA constando respectiva justificativa; ou
- Elaborará o "Termo de Autorização de Subcontratação", submetendo-o à apreciação da Administração Contratante.

### 3.4. Participação de consórcios:

Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, respeitando o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05. A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a líder do Consórcio, obedecido o disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que será responsável perante o TJBA, pelo cumprimento das obrigações das Consorciadas.
- b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.
- d) Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- e) Compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação ou enquanto perdurar o contrato de prestação de serviço.
- f) As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

### 3.5. Participação de Cooperativas:

Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





### 3.6. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos:

**3.6.1.** Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

### 3.7. DA VISITA TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

**3.7.1.** Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação. **Anexo VII e VIII.**

### 3.8. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### • Locais de Prestação dos Serviços

- O local de execução do contrato (entrega do link de comunicação contratado), para todos os lotes será no Tribunal de Justiça da Bahia situado na 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 560 Ed. Arx Tourinho, sala 212, Prédio Anexo, BA, 41745-004.

#### • Horários de Prestação dos Serviços

- O Circuito de Internet deve ser **provido 24 horas por dia, 7 dias por semana** durante o período do contrato. O serviço prestado deve atender ao Nível de Serviço especificado no **Tópico 3.8 – Forma de Pagamento do Anexo I – Termo de Referência**, considerando a situação em que o circuito esteja operando plenamente.
- A CONTRATANTE irá monitorar a disponibilidade de cada circuito através de sua aplicação de monitoramento durante o mesmo período.
- A CONTRATADA também deverá prestar serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento", que possibilite realizar a abertura e acompanhamento de chamados através de sistema telefônico ou portal web.

## **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

### **4.1. DAS IMPUGNAÇÕES**

**4.1.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20].

**4.1.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação. [NOTA: art. 13, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.4.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**4.1.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**4.1.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

## **4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do pregão. [NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20].

**4.2.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. [NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**4.2.3.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. [NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**4.2.4.** Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

## **5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **DO CREDENCIAMENTO**

#### **5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.**

**5.1.1.** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

**5.2.** O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

**5.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

**5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.5.** Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**5.7.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

**5.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.9.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no **item 5.1 acima**, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).**

## **DO LICITANTE**

**5.11.** Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: [NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20].

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**5.12.** O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

## **6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.1.** A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

**6.1.2.** No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**







**6.1.2.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação.**

**a) VALOR GLOBAL DO LOTE.**

**6.1.2.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, das informações dispostas no item 6.1.2.1 acima, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.**

**6.1.2.3 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.**

**6.1.3. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico:**

- a) proposta escrita de preços**, preferencialmente de acordo com o modelo da **Anexo II**;
- b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame**;
- c) Declaração de Enquadramento (Lei nº 123/06)**;
- d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos**;
- e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.);
- f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014**;
- g) procuração**, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;
- h) Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor.**

**6.1.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7 do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:**

**6.1.4.1.** As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §10, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.4.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §20, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 6.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §30, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.6.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §40, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.7.** A falsidade da declaração de que trata o item 6.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §50, do Decreto no 19.896/20].

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**6.1.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.9.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 6.1** não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20].

**6.1.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20].

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

**7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.1.3.** A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

**7.2.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**7.3.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**7.4.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**7.5.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

**7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **7.6. PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.6.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**7.6.1.1.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.  
Documento Nº: 1061069.21852264-2819 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



TJADM202135846V01



**7.6.1.2.** A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.6.2.** Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

**a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação,** ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

**b)** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto lícitado.

**7.6.2.1.** Após a assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento, nos termos a seguir:

a) A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e cada CONTRATADA será realizada com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**b)** A reunião realizar-se-á no endereço do CONTRATANTE ou remotamente em **até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato. Será remota, por conveniência do CONTRATANTE ou caso as condições relativas à saúde pública não permitam, ou autorizem, reuniões presenciais. A reunião ocorrerá conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato. Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

- Apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto ou Gerente de Contrato), designando-o mediante Termo de Designação de Preposto, cujo modelo segue no **ANEXO V deste Edital**.
- Apresentar um Planejamento global da execução passando pelos aspectos estabelecidos no **Tópico 3.3 – Dinâmica da Execução do Anexo I – Termo de Referência**.

**c)** Deve-se apresentar cronograma de atendimento em conformidade com o **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço (NMS) do Anexo I – Termo de Referência**, contemplando os serviços oferecidos e quais tecnologias serão utilizadas na solução, de maneira a demonstrar o atendimento a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Todos estes aspectos deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE.

**7.6.3.** A responsabilidade quanto ao serviço ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 10 deste Edital**.

**7.6.4.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

**7.6.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**7.6.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.6.7.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.6.8.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.9.** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**7.6.10.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.6.11.** A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I do Edital.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.7. HABILITAÇÃO:**

**7.7.1.** Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### **7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:**

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:**

##### **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (para licitação de serviços) , relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.  
Documento Nº: 1061069.21852264-2819 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>





d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

### Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” da regularidade fiscal e trabalhista será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

### 7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

**7.7.1.3.1.** Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante de cada lote deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora dos Atestados e/ou Declaração, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

**7.7.1.3.2.** Os seguintes documentos devem ser apresentados, com a ressalva que todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado. São eles:

a) Ato de Autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia que atenda a região da Sede do CONTRATANTE, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

b) Declaração da própria licitante informando possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional, sendo que a licitante deverá indicar o(s) Circuito(s) de Internet que comprove(m) o(s) registro(s) desse(s) AS(s) em organismo(s) nacional(is) e internacional(is) respectivamente. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 5 (cinco) Gbps.

c) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desenvolvimento satisfatório na execução de serviço de Circuito de Internet, com pelo menos 50% da taxa de comunicação licitada e de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

d) Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) atestado(s).

e) No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

f) As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





g) Somente serão aceitos atestados referentes a contratos já encerrados ou referentes a contratos cuja execução já tenha alcançado pelo menos **50% do volume de seu respectivo objeto**, no que concerne aos serviços que se pretende atestar.

h) É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

#### **7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:

**7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.

**7.7.1.4.2.1.** A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

**7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido**, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lote, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

**7.7.1.4.3.1.** Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

**7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo XI deste Edital**.

**7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

#### **7.7.2.** Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

### 7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

### 7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o Edital.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**8.2.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20].

**8.3.** A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, caput, do Decreto no 19.896/20].

**8.3.1** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [NOTA: art. 19, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta. O licitante que por ventura vier desistir da proposta, ficará condicionado às sanções previstas no Edital.**

**8.5.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20].

**8.5.1.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**8.5.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**8.5.2.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. [NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

**8.5.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [NOTA: art. 21, caput, do Decreto no 19.896/20].

**8.5.4.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

**8.6.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**8.7.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20].

## **9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 22 do Decreto no 19.896/20].

**9.1.1.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**9.1.1.1.** Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

**9.1.2.** Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

**9.1.3.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [NOTA: art. 22, §1º, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [NOTA: art. 22, §2º, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.5.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [NOTA: art. 22, §3º, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [NOTA: art. 22, §4º, do Decreto no 19.896/20].

**9.1.7.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**. [NOTA: art. 22, §5º, do Decreto no 19.896/20].

### **DO ENVIO DE LANCES**







**9.2.** A etapa de lances dar-se-á por meio do **modo de disputa aberto** e será observado o seguinte procedimento:

- a)** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b)** deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c)** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública. [NOTA: art. 23, caput, do Decreto no 19.896/20];
- d)** a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a **letra "c" será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [NOTA: art. 23, §1o, do Decreto no 19.896/20];
- e)** na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [NOTA: art. 23, §2o, do Decreto no 19.896/20];
- f)** encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na **letra "d"**, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [NOTA: art. 23, §3o, do Decreto no 19.896/20].

### **DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO**

**9.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**9.3.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [NOTA: art. 25 do Decreto no 19.896/20].

**9.3.2** Na situação descrita no **item 9.3.1**, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [NOTA: art. 26 do Decreto no 19.896/20].

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.4.** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**9.4.1.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

**9.4.2.** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

**9.4.3.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

**9.4.4.** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**9.4.6.** Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

**9.4.7.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

**9.4.8.** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

**9.4.9.** No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**9.4.10.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.5.** Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

**9.5.1.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**9.6.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.4 ou 9.5**, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

### **BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP**

**9.7.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**9.7.1.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.  
Documento Nº: 1061069.21852264-2819 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



**9.8.** Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20].

### **DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. [NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20].

**9.9.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20].

### **ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.10.** O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [NOTA: art. 28, §2o, do Decreto no 19.896/20] [NOTA: art. 33 do Decreto no 19.896/20].

**9.10.1.** A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

**9.10.1.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 9.10 acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [NOTA: art. 30, §5o, do Decreto no 19.896/20].

**9.10.2.** Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, se for o caso.

**9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.**

**9.10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. [NOTA: art. 30, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**9.11.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. [NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20].

### **DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO**

**9.12.** Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

**9.12.1.** Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**9.13.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. [NOTA: art. 30, caput, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.1.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no **item 10.1.2.** [NOTA: art. 30, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.2.** Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [NOTA: art. 30, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**10.1.3.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica preexistente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) horas** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. [NOTA: art. 30, §3o do Decreto no 19.896/20].

**10.2.** Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [NOTA: art. 30, §4o, do Decreto no 19.896/20].

**10.3.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [NOTA: art. 30, §6o do Decreto no 19.896/20].

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [NOTA: art. 30, §7o do Decreto no 19.896/20].

**10.4.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a **03 (três) horas** a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 30, §8o do Decreto no 19.896/20].

## 11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**11.1.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.2.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

**11.2.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

**11.2.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**11.3.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

## 12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20].

**12.1.1.** Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

**12.2.** As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. [NOTA: art. 32, §1o, do Decreto no 19.896/20].

**12.3.** As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, 1º andar, sala 119-norte, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.746-000. [NOTA: art. 32, §2o, do Decreto no 19.896/20].

**12.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. [NOTA: art. 32, §3o, do Decreto no 19.896/20].

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20].

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. [NOTA: art. 34, caput, do Decreto no 19.896/20].

**13.2.** Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. [NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto no 19.896/20].

**13.3.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**13.4.** Cada licitante poderá participar da disputa de todos os lotes. Porém, caso um determinado licitante seja arrematante em mais de um lote, ele só poderá ser declarado vencedor em um dos lotes.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**14.2.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

**14.2.1.** Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**14.3.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.3.1.** A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**14.3.2.** A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. [NOTA: conforme §1º do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

**14.3.3.** Equipara-se à recusa prevista no **item 14.3.2** a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. [NOTA: conforme §2º do art. 36 do Decreto no 19.896/20].

**14.4.** Na hipótese de o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 120, XXIX da Lei estadual nº 9.433/05].

**14.5.** Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**14.6.** A vigência contratual será de **30 (trinta) meses**, conforme estipulado no **item 2.8.1 do Anexo I**, do Edital.

**14.7. Das alterações contratuais:** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.7.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**14.7.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





**14.8. Da Garantia Contratual:** Em face ao risco econômico da contratação, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

**14.8.1.** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**14.8.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**14.8.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**14.8.4.** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas **a a d** do **item 14.8.3**.

**14.8.5.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**14.8.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**14.8.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**14.8.8.** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c e d** do **item 14.8.7**. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**14.8.9.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **item 14.8.7**.

**14.8.10. Será considerada extinta a garantia:**

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





comunique a ocorrência de sinistros.

**14.8.11.** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

**14.8.12.** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**14.8.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**14.8.14.** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento observará o roteiro apresentado no edital e será efetuado, conforme modelo de proposta do **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**. Os eventos ocorrerão na forma abaixo:

ID	Evento	Quando	Prazo em dias até	Quem
1	Assinatura do Contrato	Início	Não se aplica	Ambos
2	Reunião de Alinhamento	Após ID 1	5 dias úteis	Ambos
3	Entrega Plano de Instalação e Configuração, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, mostrando a topologia detalhada.	Após ID 1	15 dias corridos	Contratada
4	Entrega Provisória do objeto	Após ID 1	45 dias corridos	Contratada
5	<u>Entrega Definitiva do objeto</u>	Após ID 1	60 dias corridos	Contratada
6	<u>Início do serviço</u>	Após ID 5		
7	<u>Entrega do Relatório de Operação Mensal</u>	Todo mês após ID 6	Até 5º dia útil do mês	Contratada
8	<u>Aferição do Nível Mínimo de Serviço</u>	Após ID 7	Não se aplica	Contratante
9	Pagamento dos serviços	Após ID 8	8 dias úteis	Contratante

**Tabela 01** – Cronograma de Eventos

**15.2.** O faturamento do serviço começará a partir da entrega definitiva de pagamento conforme **Quadro – Cronograma de Eventos**, com fatura a ser emitida no final do mês em que este evento ocorra, para ser pago pelo CONTRATANTE a partir do mês subsequente.

**15.2.1.** Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, a remuneração dos serviços estará vinculada ao atendimento de Nível Mínimo de Serviço. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Nível Mínimo de Serviço (doravante NMS) entre as partes conforme o **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço do Anexo I – Termo de Referência**. O NMS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que estará assumindo junto ao CONTRATANTE.

**15.2.2.** O valor a ser pago pela realização dos serviços será apurado em razão do cumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS) podendo, diante do não atendimento, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.







**15.2.3.** Consoante a esta abordagem, para o estabelecimento da remuneração mensal da CONTRATADA em relação aos serviços prestados, define-se:

**15.2.3.1.** Pagamento Completo (PC) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento do serviço. O PC a ser considerado é o valor do Item/Subitem estabelecido na Proposta Comercial final entregue pela empresa vencedora do certame.

**15.2.3.2.** Entrega Proporcional (EP): indicador de proporcionalidade do serviço realizado pela CONTRATADA calculado a partir das regras estabelecidas no **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço do Anexo I – Termo de Referência.**

**15.2.3.3.** Valor da Fatura (VF) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao pagamento completo (PC) proporcional à entrega.

- $VF = PC * EP$

**15.2.3.4.** Caso o EP apurado no mês seja igual ou inferior a 0,7, o EP utilizado será limitado a 0,7 e o cálculo do VF é expresso pela seguinte fórmula:

- $VF = PC * 0,7$

**15.2.4.** Se, ao longo de um período de **4 (meses)**, o EP apurado do serviço entregue pela CONTRATADA for inferior a **0,7 em 02 (dois) meses**, consecutivos ou não, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei de Licitações 8.666/9.

**15.2.5.** Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir de **0:00h do 1º dia até as 23:59h do último dia do mês.** A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

**15.2.6.** O Valor da Fatura (VF) deverá ser atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, estando condicionado à apuração das atividades através do NMS estabelecido no **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço do Anexo I – Termo de Referência.** Para esta apuração, até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a CONTRATADA deverá encaminhar o Relatório de Operação Mensal conforme especificação no **Tópico 3.3.3. do Anexo I – Termo de Referência.**

**15.2.7.** O valor a ser pago pela realização dos serviços será apurado em razão do cumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS) podendo, diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

**15.2.8.** Os pagamentos mensais começarão a partir do primeiro mês de execução dos serviços. Ao final do ciclo mensal, haverá a entrega do Relatório de Operação Mensal e aferição do NMS, conforme ID 7 e 8 do Cronograma de Eventos, seguindo com a entrega da fatura emitida ao final do mês em que este evento ocorra. Assim, será efetuado pela CONTRATANTE a partir do mês subsequente.

**15.2.8.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados com o valor autorizado pelo fiscal do contrato conforme Relatório de Operação Mensal, descontada a glosa caso houver. Com a anuência do CONTRATANTE a glosa também poderá ser lançada como crédito na fatura do mês ulterior. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

**15.2.9.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação por parte da CONTRATANTE de quaisquer aspectos necessários à declaração da fatura, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

**15.2.9.1.** Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos equipamentos ou nos serviços.

**15.2.9.2.** Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos neste Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.

**15.2.9.3.** Problemas decorrentes de falha de projeto.





**15.3.** O valor global a ser pago à CONTRATADA deverá atender aos valores cotados na proposta vencedora.

**15.4.** A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderão ocorrer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

**15.5.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**15.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**15.7.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo contratante, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**15.8.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**15.9.** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**15.10.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

**15.11.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

**15.12.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO**

**16.1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de **12 (doze) meses** da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso, observando:

**a)** a revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

**b)** o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**c)** a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**17.2.** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**17.3.** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**17.4.** O PJBA designará servidor responsável para realizar o recebimento dos objetos, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** O termo de Recebimento Provisório será emitido quando a CONTRATADA em até 45 (quarenta e cinco) dias conforme, *ID 4 do Cronograma de Eventos da tabela 1 deste Edital*, realizar as atividades:

- Instalação e a redundância de circuito físico conforme estabelecido no **tópico 4 do Anexo I – Termo de Referência**.
- Anúncio dos blocos IP do AS do TJBA para internet via BGP.

b) **Definitivamente:** O termo de Recebimento Definitivo será emitido quando a CONTRATADA em até 60 (trinta) dias conforme, *ID 5 do Cronograma de Eventos da Tabela 1 deste Edital*, realizar as entregas:

- Atenda a todos os aspectos envolvidos contidos nesse Termo de Referência e Plano de Instalação e configuração.
- Apresente documentação detalhada, constando de planta baixa em formato eletrônico editável, desde o Ponto de Presença da Concessionária até a chegada no DATACENTER do TJBA. Esta planta deve detalhar o encaminhamento interno nas instalações do TJBA e Anexo. Deve também estar explícita nesta planta, a comprovação da existência de redundância do meio físico com caminho distinto entre o CONTRATANTE e o Ponto de Presença da Concessionária.

**17.5.** Tratando-se de prestação de serviços de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**17.6.** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**17.7.** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

**17.8.** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.





**17.9.** A fiscalização do contrato obedecerá além das regras citadas acima, aquelas previstas no **item 3.2 do Anexo I.**

## **18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**

**18.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

**18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**18.3.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/04, sujeitando-se os infratores, às cominações legais, previstas na Lei Estadual 9.433/05, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03 e 28/08.

**18.4.** À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, MULTA DE MORA de:

**18.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

**18.4.2.** Recusando-se o adjudicatário a subscrever à prestação dos serviços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

**18.4.3.** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual **10% (dez por cento)** sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**18.4.4.** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

**18.4.5.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, **por cada dia subsequente ao trigésimo.**

**18.5.** Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

**18.6.** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.





**18.8.** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.9.** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**18.10.** Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

**18.11.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

**18.12.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

**18.13.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

**18.14.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.15.** O somatório das multas previstas no **item 18.4**, acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

## 19. RESCISÃO DO CONTRATO

**19.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**19.2.** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**19.4.** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**19.5.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

## 20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

**20.1.** A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. [NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20].

**21.2.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. [NOTA: art. 31, caput, do Decreto no 19.898/20].

**21.4.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [NOTA: art. 31, §1o, do Decreto no 19.898/20].

**21.5.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. [NOTA: art. 31, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**21.6.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**21.7.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. [NOTA: art. 39, §2o, do Decreto no 19.898/20].

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARIO RODRIGUES XAVIER.  
Documento Nº: 1061069.21852264-2819 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



**21.8.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. [NOTA: art. 39, §1o, do Decreto no 19.898/20].

**21.8.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. [NOTA: art. 39, §3o, do Decreto no 19.898/20].

**21.8.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. [NOTA: art. 39, §4o, do Decreto no 19.898/20].

**21.9.** A CONTRATADA respondera integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

**21.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

**21.12.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**21.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.14.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados deste Instrumento Convocatório

Salvador, 19 de agosto de 2022.

**Mário Rodrigues Xavier**  
Pregoeiro





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviço continuado de 3 (três) circuitos dedicados de acesso à internet com proteção contra ataques DoS e DDoS, de operadoras distintas, utilizando fibra ótica como meio físico de transmissão, a serem instalados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Motivação

O Tribunal de Justiça da Bahia possui mais de 260 unidades judiciárias na capital e no interior conectadas ao datacenter que viabiliza o acesso aos sites e sistemas internos e também à Internet, sendo tal solução de fundamental importância para as atividades destas unidades.

O provimento do acesso à Internet destas unidades, de acordo com a infraestrutura de TI atual, é feito de maneira centralizada no Datacenter do TJBA. Essa forma de acesso é pré-requisito para que sejam mantidos os controles necessários de manutenção e segurança.

O consumo de internet nos últimos 10 anos no TJBA cresceu de forma exponencial acompanhando o processo de modernização e informatização do poder judiciário. A tramitação digital dos processos judiciais gerou também a mudança de paradigma da relação da prestação jurisdicional, sustentada no formato eletrônico, servindo aos magistrados, servidores, advogados e a sociedade como um todo que usa e requisita também os serviços através da internet.

Dado o volume de processos, a quantidade de servidores, magistrados e a dimensão do estado da Bahia, a taxa de comunicação de internet atual ainda é insuficiente para atender as demandas do TJBA, conforme explicados nos tópicos que se seguem:

#### - Adoção gradativa dos serviços de nuvem

As organizações de TI estão passando por uma transformação digital que exige um novo paradigma de infraestrutura e essa transformação é inevitável aos órgãos públicos, cuja realidade também tem se aplicado a estes ao longo dos anos. A mudança de arquitetura que consiste em migrar parte ou a totalidade de serviços de TI para uma nuvem pública, que além das diversas vantagens, delega aos órgãos a incumbência de investir de forma mais eficaz em um ambiente de conectividade via internet robusto, resiliente e com alta largura de banda. Esse requisito se traduz principalmente na disponibilidade dos serviços, sendo a conectividade fator essencial para a composição dessa disponibilidade. A TIC do TJBA em concordância com essa transformação, iniciou os trabalhos para a adoção de nuvem pública, dessa forma, os serviços de conexão com a internet serão cada vez mais necessários, à medida que, de acordo com o planejamento e estratégia, mais serviços sejam disponibilizados nessa plataforma.

#### - Videoconferência e Trabalho Remoto

O trabalho remoto é outro fator que exige cada vez mais acesso à Internet para realização de reuniões administrativas, de audiências, utilização de sistemas administrativos através de VPN e esta prática aumentou vertiginosamente após início da pandemia em março de 2020. Além disso, o TJBA utiliza em seu portfólio as soluções do Office 365 e solução de videoconferência para viabilizar a prestação jurisdicional remotamente.

Ao longo dos anos essas plataformas têm sido amplamente usadas, chegando ao ano de 2021 com uma média de 600 salas de videoconferência em uso por dia. As unidades que têm utilizado essas ferramentas têm obtido resultados positivos com a agilidade no atendimento dos processos, redução de custos e aumento de produtividade.

Os circuitos de Internet são essenciais ao funcionamento dos serviços judiciais de modo que sua interrupção compromete severamente a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional. Desta forma, diante de tantos fatores, torna-se muito importante a contratação deste serviço de caráter contínuo.

#### 2.2. Objetivos

- Manter o acesso continuado aos serviços web do TJBA;

Pregão Eletrônico nº 040/2022







- b) Garantir melhoria de acesso aos serviços judiciais e de videoconferência
- c) Prover o acesso à Internet para todas as unidades judiciárias do TJBA.
- d) Viabilizar o uso de um meio tecnológico adequado e mais viável econômica e tecnicamente;
- e) Manter o serviço funcional uma vez que se aproxima o final dos contratos vigentes 16/17-S e 15/17S.

### 2.3. Benefícios

- a) Garantir a disponibilidade e continuidade do acesso à Internet das unidades judiciárias em todo Estado através de uma infraestrutura robusta, resiliente e redundante.
- b) Permitir o acesso à Internet pelos servidores e magistrados do Poder Judiciário.
- c) Manter o acesso aos sites e sistemas web do TJBA à comunidade baiana.
- d) Assegurar a alta disponibilidade com redundância do acesso à Internet às unidades do TJBA e aos serviços web pelos jurisdicionados.
- e) Evitar a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS e DDoS.

### 2.4. Alinhamento Estratégico

A demanda está de acordo com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC biênio 2021-2022:

**Objetivo Estratégico:** Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

**Iniciativa 04:** Expansão da Rede WiFi, Links de Dados e Videoconferência.

**Ação 04:** Ampliar a oferta de Internet.

A demanda está prevista na Relação de Serviços constante do Plano de Contratações de STIC – exercício de 2022, em observância à Resolução nº 182/2013, art. 7º, § 4º.

### 2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD) para a Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM) e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação.

Todos os documentos encontram-se no Processo Administrativo TJ-ADM-2021/35846 de que trata esta contratação, em tramitação no SIGA.

### 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Atualmente, o TJBA possui dois links de acesso à internet com velocidade contratadas de 1250 Mbps cada, que permitem a utilização dentro dos limites tolerados para esse serviço. Cada um desses dois links sustenta as conexões de todas as estações de trabalho dos usuários e demais serviços que acessam a internet.

Contudo essa capacidade está subdimensionada uma vez que há serviços com sua capacidade de acesso propositalmente limitada para não impactar o uso da Internet, como por exemplo o acesso à rede sem fio (WIFI) e acesso à VPN.

No cenário atual, somente a rede sem fio corporativa está habilitada, encontrando-se desativada a rede para visitante em todas as comarcas da Bahia, visto que seu uso extrapola a capacidade dos circuitos disponíveis atualmente.

Para esta contratação, a capacidade de acesso à Internet do TJBA além de prever as demandas supracitadas visa também a redundância de acesso, visto que podem ocorrer períodos de indisponibilidade de um dos links por diversos motivos externos ao TJBA. Por isso é recomendando que a taxa de utilização destes não supere 50% de sua capacidade total.





Porém, nos horários de maior utilização da rede do TJBA, como quando há Seções no Plenário, atualização de sistemas, lançamento de novos sistemas além dos horários de pico de uso que ocorrem no período vespertino, a taxa de utilização destes links tem ultrapassado o limite aceitável de 60%, gerando assim uma situação de risco para o TJBA.

Com base no gráfico na Figura 2.1, observa-se que vem ocorrendo um aumento gradativo e constante na demanda por largura de banda do Circuito de Internet no TJBA. Pode-se notar que esse consumo tem praticamente dobrado a cada dois anos.



**Fig.02.01** – Evolução do uso do Circuito de Internet pelo TJBA

A taxa de comunicação a ser contratada foi estimada, a partir das projeções de crescimento, para suportar o volume necessário ao atendimento das demandas previstas até o momento, bem como assegurar a disponibilidade do serviço de acordo com a capacidade da infraestrutura de telecomunicação.

Id	Taxa de Comunicação – Circuito de Internet
Lote 01	5 Gbps
Lote 02	5 Gbps
Lote 03	5 Gbps

**Quadro 2.1** Taxas de Comunicação para os Circuitos de internet

Salienta-se que a estratégia para utilização de 03 circuitos com operadoras distintas visa não somente promover redundância, mas também a possibilidade de engenharia do tráfego de internet conforme estratégia e topologias a diferentes cenários, por exemplo, o uso dedicado e exclusivo de um circuito para eventos, sessões plenárias, acessos exclusivos à videoconferência ou à plataforma de nuvem.

## 2.7. Análise de Mercado de TIC

### 2.7.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

O serviço de Circuito de Internet é provido por concessionárias de Telecomunicações, em função do escopo exigido para sua instalação e operação. A infraestrutura é composta de meios de transmissão físicos (fibra óptica), em uma área de uma cidade permeando tubulação de propósito específico além de toda parte lógica de funcionamento. Desta forma, tipicamente, a obtenção deste serviço passa pela contratação de empresa especializada de telecomunicações, concessionárias de telecomunicações, que proverão de forma adequada o serviço.

Sustentando esta visão de contratação, foi efetuada pesquisa na Internet com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados seguintes processos licitatórios, cujos extratos estão incluídos no Anexo B dos Estudos Preliminares:

Foram encontradas as seguintes contratações recentes, similares aos serviços de circuitos de internet aqui contratados, com seus respectivos objetos e condições gerais de contratação:

CNJ – Conselho Nacional de Justiça – Pregão nº 030/2020 – Processo nº 01096/2020 Contrato nº 27/2020

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





*Objeto: Contratação de prestação de serviço de links de circuito de comunicação de dados para acesso à Internet, providos por diferentes fornecedores com infraestruturas distintas, com serviço de proteção contra-ataques do tipo DDoS e possibilidade de alteração da velocidade contratada.*

TJCE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Pregão nº 030/2021 – Processo nº 8513752-66.2021.8.06.0000

*Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de acesso à internet, por meio da implantação de links dedicados, providos mediante infraestrutura de fibra óptica, com velocidades de 2 Gbps, full-duplex, contemplando o suporte técnico, equipamentos e demais requisitos contidos neste documento e anexos, pelo prazo de 30 (trinta) meses, visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará – TJCE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

### **2.7.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada**

O Objeto dessa contratação será utilizado principalmente para atender as necessidades a seguir:

- a) O provimento de circuito de Internet possibilitando também o acesso a sites, serviços internos de TIC, outros sistemas necessários para o desenvolvimento de atividades judiciais e administrativas, acesso a endereços de outros órgãos e disponibilização de acesso a sistemas internos via rede privada (VPN);
- b) A integração com a rede Internet para amplo provimento de conexões Virtual Private Network (VPN) aos magistrados e servidores para acesso aos sistemas internos via acesso remoto;
- c) O acesso à solução de videoconferência considerando que houve um aumento considerável, devido não somente à pandemia, mas também com a instituição do teletrabalho, balcão virtual, treinamentos da Universidade Corporativa e Sessões do Pleno, dentre outros. Uma vez que a videoconferência é um recurso de streaming, ou seja, de transmissão contínua, a largura de banda disponível para uso durante uma transmissão impacta diretamente o seu desempenho. Tendo em vista que atualmente são realizadas em média 600 (seiscentas) sessões de videoconferências por dia, é imperativa a adequação da infraestrutura de internet para esse cenário.
- d) O uso da rede sem fio (Wi-Fi) que aumentou consideravelmente a demanda pelo acesso à internet, competindo com o acesso corporativo e demais soluções. Acrescido a esse cenário, a previsão da expansão da solução Wi-Fi para todas as unidades judiciais. As demandas supracitadas, portanto, só podem ser atendidas mediante acesso direto à internet através de circuitos seguros, com capacidade e disponibilidade suficientes, não sendo identificadas maneiras alternativas de atender a essas demandas com outro tipo de tecnologia ou solução que seja mais adequada ou vantajosa.

### **2.8. Natureza do Objeto**

Trata-se da aquisição de serviço continuado de natureza comum, sem cessão de mão-de-obra residente.

Embora restrito a um único fornecedor por lote e possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos na especificação do fornecedor.

#### **2.8.1. Vigência do Contrato**

A vigência desse contrato será de 30 meses contados a partir da assinatura do contrato, passível a prorrogação por igual período, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05 e de acordo com a conveniência das partes, fundadas no interesse público e autoridade competente.

Em caso de prorrogação, os quantitativos originais serão acrescidos proporcionalmente para viabilizar a continuidade dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de acréscimo, a critério do CONTRATANTE, nos limites da legislação pertinente.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





## 2.8.2. Reajuste do Contrato

O reajuste contratual será permitido, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta ou da data do último reajustamento.

## 2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A contratação visa a instalação de 3 (três) circuitos dedicados de acesso à internet de forma que exista uma simultaneidade no seu funcionamento e independência entre os mesmos. Esta estratégia permite uma redundância do serviço, ou seja, em caso de falha de um circuito de Internet o outro circuito de Internet remanescente deve manter o serviço de comunicação funcionando. Complementando esta característica, a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, instituída por meio da Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, estabelece que "a) Art. 24, VI: 2 (dois) links de comunicação do órgão com a Internet, mas com concessionárias distintas para acesso à rede de dados, com máximo de comprometimento da banda de 80%".

Desta forma, para atender às premissas estabelecidas, será realizada a contratação de três circuitos de Internet, através de 03 (três) lotes, onde cada lote representará a contratação de um dos circuitos. Os três circuitos a serem contratados devem ter as mesmas especificações técnicas expressas através no Tópico 04.

Cada licitante poderá participar da disputa de todos os lotes. Porém, caso um determinado licitante seja arrematante em mais de um lote, ele só poderá ser declarado vencedor em um dos lotes.

## 2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Conforme expressado no tópico 2.8, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor preço.

### 2.10.1. Limites Máximos de Preço

Considerando as propostas apresentadas pelos fornecedores consultados, o limite máximo de preço aceitáveis para cada lote, ou seja, por circuito contratado será de:

**R\$1.275.000,00** (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais).

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste termo de referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

### 2.10.2. Habilitação e Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante de cada lote deve apresentar, na forma e nos prazos indicados no edital, documentos de comprovação quanto à capacidade técnico-operacional. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia se reserva o direito de realizar diligências para averiguar a veracidade dos documentos e declarações, junto à pessoa jurídica emissora dos Atestados e/ou Declaração, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado. Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

Os seguintes documentos devem ser apresentados, com a ressalva que todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da correspondente versão em português, assinada por tradutor juramentado. São eles:

**2.10.2.1. Ato de Autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia que atenda a região da Sede do CONTRATANTE, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**2.10.2.2.** Declaração da própria licitante informando possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional, sendo que a licitante deverá indicar o(s) Circuito(s) de Internet que comprove(m) o(s) registro(s) desse(s) AS(s) em organismo(s) nacional(is) e internacional(is) respectivamente. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 5 (cinco) Gbps.

**2.10.2.3.** Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, em original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desenvolvimento satisfatório na execução de serviço de Circuito de Internet, com pelo menos 50% da taxa de comunicação licitada e de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

• Todas as informações citadas acima deverão constar de forma explícita no(s) atestado(s).

**2.10.2.4.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

**2.10.2.5.** As comprovações solicitadas nos atestados supracitados visam garantir que a licitante possua capacidade e porte suficiente para atender ao objeto desta contratação.

**2.10.2.6.** Somente serão aceitos atestados referentes a contratos já encerrados ou referentes a contratos cuja execução já tenha alcançado pelo menos 50% do volume de seu respectivo objeto, no que concerne aos serviços que se pretende atestar.

**2.10.2.7.** É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.

### **2.10.3. Da subcontratação**

Será admitida, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

**2.10.3.1.** Não será permitido à CONTRATADA a subcontratação dos seguintes elementos desta prestação de serviço:

**2.10.3.1.1.** Circuito Físico de Comunicação Internet estabelecido entre o Roteador do TJBA e o Roteador da Concessionária conforme descrito na Figura 3.1 deste Termo de Referência.

**2.10.3.1.2.** Equipamentos de Comunicação a serem instalados no CONTRATANTE para a conexão do Circuito Físico de Comunicação Internet com o Roteador da Concessionária.

**2.10.3.2.** Para os demais elementos é permitida a subcontratação, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. Na eventualidade de subcontratação, a mesma deverá ser submetida à prévia consulta e autorização escrita do CONTRATANTE, devendo preferencialmente serem subcontratadas micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

**2.10.3.3.** Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.

**2.10.3.4.** A CONTRATADA formalizará com a subcontratada o instrumento contratual de subcontratação, o qual deverá ser submetido à apreciação da Administração CONTRATANTE, que, caso decida pela aprovação, concederá autorização no "Termo de Autorização de Subcontratação", cujo modelo consta

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





no ANEXO VI – Termo de Aceitação e Autorização Expressa de Subcontratação. Após assinaturas ao termo, será ressaltada à CONTRATADA as novas responsabilidades surgidas da admissão da nova subcontratada, bem como inclusão da subcontratada no rol de fiscalização rotineira de contratos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

**2.10.3.5.** A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados por meio da subcontratação, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

**2.10.3.6.** A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:

- Solicitação escrita da CONTRATADA para o Gestor do Contrato indicando:
  - Parcela pretendida a subcontratar e motivos para esta opção.
  - Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar, que deverá comprovar perante a Administração que está em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão CONTRATANTE.
- Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pelo Gestor do Contrato que:
  - Denegará de plano o pleito quando encontrar vedação contratual ou riscos operacionais devolvendo o pedido à CONTRATADA constando respectiva justificativa; ou
  - Elaborará o “Termo de Autorização de Subcontratação”, submetendo-o à apreciação da Administração Contratante.

#### **2.10.4. Do consórcio**

Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, respeitando o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05. A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**2.10.4.1.** Indicar a líder do Consórcio, obedecido o disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que será responsável perante o TJBA, pelo cumprimento das obrigações das Consorciadas.

**2.10.3.2.** Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

**2.10.3.3.** Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.

**2.10.3.4.** Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

**2.10.3.5.** Compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação ou enquanto perdurar o contrato de prestação de serviço.

**2.10.3.6.** As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

#### **2.10.5. Declaração de Vistoria**

Fica facultado às empresas interessadas em participar da presente licitação a realização de vistoria prévia às instalações das unidades a serem contempladas pela pretendida contratação. **Anexo VII e VIII**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





## 2.11. Impacto Ambiental da Contratação

Não foram identificadas necessidades, por se tratar de uma contratação de um serviço que visa substituir outro serviço semelhante já em execução e com características bem parecidas.

## 2.12. Conformidade Técnica e Legal

Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pelas CONTRATADAS, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

## 2.13. Obrigações da Contratada

**2.13.1.** Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.

**2.13.2.** Participar de reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE, nos termos estabelecidos do tópico - 3.4.1 Reunião de Alinhamento.

**2.13.3.** Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de dois dias úteis.

**2.13.4.** Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.

**2.13.5.** Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**2.13.6.** Dimensionar a solução, instalar, configurar e prestar serviços continuados de garantia, suporte e atualização da solução fornecida, durante toda a vigência do contrato.

**2.13.7.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

**2.13.8.** Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e alimentação, além de assistência médica e de pronto-socorro para seus empregados envolvidos nas atividades motivo desta contratação.

**2.13.9.** Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.

**2.13.10.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, durante a execução desse Contrato.

**2.13.11.** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**2.13.12.** Quando do comparecimento às dependências da CONTRATANTE, o preposto e os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com fardamento ou crachá no qual conste seu nome, o nome da empresa e a função desempenhada.

**2.13.13.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.





**2.13.14.** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.

**2.13.15.** Além de contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis, será obrigação da CONTRATADA cuidar de que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.

**2.13.16.** Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.

**2.13.17.** Seguir a legislação no que tange às normas e regras para pagamento de hora extra e sobreaviso conforme o sindicato que rege os profissionais contratados.

**2.13.18.** Responder perante o CONTRATANTE pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.

**2.13.19.** Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**2.13.20.** Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no contrato, edital e seus anexos.

**2.13.21.** Utilizar a ferramenta de gestão de chamados de propriedade da CONTRATADA, provendo relatórios em português com base neste banco de incidentes de acordo com o período apurado, provendo informações do tipo: Incidente registrado, técnico alocado, solução adotada, data de abertura do chamado, hora de início do atendimento, data de encerramento e hora de conclusão.

**2.13.22.** Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vale-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.

**2.13.23.** Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

**2.13.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

**2.13.25.** Manter sigilo total de todos os dados ou informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados. Deve, ainda, adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, mesmo após o término do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**2.13.26.** Somente divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

**2.13.27.** Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.

**2.13.28.** Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar Termo de Confidencialidade, conforme modelo do ANEXO IV, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**







- Todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- Todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros.
- Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE.
- Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente.
- Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE sejam elas residentes interna ou externamente.
- Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.
- Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.
- A política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- O processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos.

**2.13.29.** O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do TJBA.

**2.13.30.** Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.

**2.13.31.** O TJBA terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

**2.13.32.** Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

**2.13.33.** Caberá à CONTRATADA a disponibilização dos recursos necessários para prover a execução de todos os fornecimentos e serviços definidos neste Termo de Referência, além dos serviços oriundos de mudança, atualização ou evolução tecnológica que venham a ocorrer.

**2.13.34.** Caberá a CONTRATADA adequar-se ao uso das novas tecnologias e equipamentos que porventura sejam incorporados ao parque tecnológico do Poder Judiciário, inclusive treinando os seus profissionais para o desempenho de cada serviço.

**2.13.35.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução completa e satisfatória do fornecimento e dos serviços associados, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos, assim como, não poderá se eximir dessa obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a imperícia de pessoal ou a erros de especificações.

**2.13.36.** A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

**2.13.37.** A CONTRATADA deverá submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

**2.13.38.** Arcar com todos os custos da implementação deste Atendimento de Suporte, inclusive de mão-de-obra (atendentes, supervisores, gerentes, etc.), equipamentos (microcomputadores dos atendentes, PABX, roteadores, etc.), mobiliários e espaço físico. A estrutura deste atendimento deve ser em ambiente externo ao CONTRATANTE e não é exigida exclusividade





## 2.14. Obrigações do Contratante

Em conformidade com as obrigações resultantes da Lei nº 9433/05, o TJBA deverá:

- 2.14.1.** Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 2.14.2.** Exercer a fiscalização dos serviços, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
- 2.14.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.
- 2.14.4.** Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as notas fiscais referentes aos serviços e fornecimentos prestados de forma satisfatória.
- 2.14.5.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 2.14.6.** Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 2.14.7.** Manter em arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- 2.14.8.** Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 2.14.9.** Fornece a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos Serviços, seguindo as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e dentro das normas ABNT relacionadas. Entende-se como infraestrutura os recursos computacionais necessários para a execução da plataforma.
- 2.14.10.** Validar e aprovar os serviços executados, em conformidade com as regras e requisitos estabelecidos no ANS (Acordo de Níveis de Serviço).
- 2.14.11.** Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- 2.14.12.** Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- 2.14.13.** Caberá ao CONTRATANTE a gestão e fiscalização quantitativa e qualitativa da execução das demandas através do acompanhamento das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, observando os prazos e produtos acordados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 3.1. Modelo de execução e de gestão do contrato

A execução do Contrato seguirá uma metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos.

Todo e qualquer serviço somente poderá ser iniciado pela contratada após aprovação formal pelo contratante, devendo obedecer rigorosamente aos requisitos deste Termo de Referência.

#### 3.1.1. Serviços a serem executados pela CONTRATADA

Atividades	Descrição sucinta da atividade
Entrega do Circuito de Internet	Fornecimento dos equipamentos conforme especificações detalhadas no Tópico 4 para funcionamento do Circuito de Internet envolvendo ativação, desativação, alteração de características e gerenciamento dos circuitos.

#### 3.1.2. Locais de Prestação dos Serviços

Pregão Eletrônico nº 040/2022





O local de execução do contrato (entrega do link de comunicação contratado), para todos os lotes será no Tribunal de Justiça da Bahia situado na 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 560 Ed. Arx Tourinho, sala 212, Prédio Anexo, BA, 41745-004.

### 3.1.3. Horários de Prestação dos Serviços

O Circuito de Internet deve ser provido 24 horas por dia, 7 dias por semana durante o período do contrato. O serviço prestado deve atender ao Nível de Serviço especificado no Tópico 3.8 – Forma de Pagamento, considerando a situação em que o circuito esteja operando plenamente.

A CONTRATANTE irá monitorar a disponibilidade de cada circuito através de sua aplicação de monitoramento durante o mesmo período.

A CONTRATADA também deverá prestar serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento", que possibilite realizar a abertura e acompanhamento de chamados através de sistema telefônico ou portal web.

### 3.2. Principais Papéis

**Patrocinador da Contratação: Titular da SETIM** – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.

**Gestor do Contrato pelo CONTRATANTE:** Servidor a ser oportunamente designado mediante portaria, em obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos do Tribunal de Justiça e ao Decreto Judiciário nº 379, de 8 de maio de 2018, com as seguintes responsabilidades:

- Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
- Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
- Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
- Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços.
- Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos.
- Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
- Promover os pertinentes ajustes no Contrato.
- Conduzir o encerramento do Contrato.

**Preposto da CONTRATADA:** Como anexo ao contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do art. 156, da Lei nº 9.433/05.

- O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do contrato.
- Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do "Termo de Designação de Preposto", **ANEXO V** deste Termo de Referência.
- No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc.





- Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, presenciais ou remotas, às quais o Preposto da CONTRATADA deverá comparecer em data definida pelo CONTRATANTE.
- O preposto deverá, ainda:
  - Gerenciar a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, responsabilizando-se pessoal e diretamente pela execução dos serviços contratados e pela gestão dos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e legais do contrato.
  - Apresentar ao CONTRATANTE, mensalmente, a documentação pertinente para comprovação dos serviços e demais documentos necessários ao faturamento.
  - Responsabilizar-se pelo controle e armazenamento da documentação do contrato, bem como o registro das atas de reunião, em uma pasta da rede do CONTRATANTE, a fim de subsidiar o controle e a fiscalização do contrato.

**Fiscais do Contrato:** Servidores a serem oportunamente designados mediante portaria, em obediência ao Manual de Gerenciamento e Fiscalização de Contratos do Tribunal de Justiça e ao Decreto Judiciário nº 379, de 8 de maio de 2018, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos.
- Verificar a forma de execução do objeto do contrato.
- Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do contrato.
- Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
- Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
- Comunicar ao gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.

### 3.3. Dinâmica da Execução

#### 3.1.1. Plano de Instalação e Configuração

A CONTRATADA, após emissão de Ordem de Serviço de início de execução dos serviços, deverá entregar em até 15 (quinze) dias corridos um **Plano de Instalação e Configuração**, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, mostrando a topologia detalhada, os serviços oferecidos e quais tecnologias de rede de acesso/transporte serão utilizadas na solução, inclusive com o encaminhamento físico de interligação entre o CONTRATANTE e o Ponto de Presença da Concessionária.

O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do Serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação;

Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da CONTRATADA.

Deverá ser apresentado um descritivo implantação do Serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto

Esse plano deve demonstrar o atendimento a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

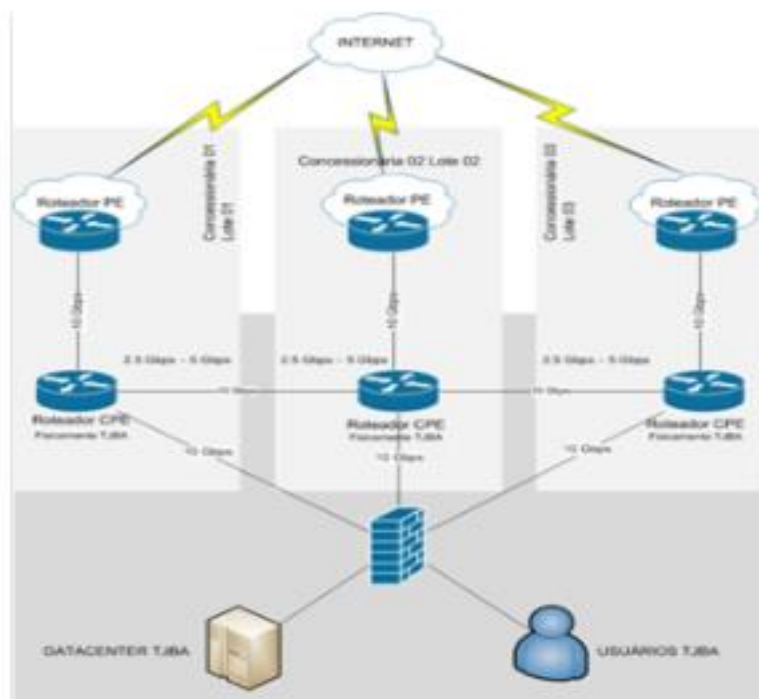
#### 3.3.2. Implantação da Solução

Após a contratação dos três lotes previstos neste processo licitatório, a topologia da solução completa deve ser a apresentada na Figura 03.1.





Para permitir um atendimento pleno ao processo de redundância a Concessionária de cada Lote, deverá realizar a configuração inicial dos roteadores em conjunto com a participação do CONTRATANTE. Este procedimento é fundamental para que, em caso de falha de um dos Circuitos de Internet, efetivamente exista a continuidade dos serviços de Circuito de Internet desejados.



**Figura 3.1** – Topologia da solução completa com Lote 01, Lote 02 e Lote 03.

### 3.3.3. Atendimento de chamados e Suporte

A Central de Atendimento deverá estar disponível para o contato dos técnicos do CONTRATANTE e se dará através de e-mails, sistemas ou ligações telefônicas gratuitas, tipo 0800.

Havendo indisponibilidade ou identificada degradação do tráfego a CONTRATANTE acionará a CONTRATADA através de um Chamado Técnico (CT) conforme determinado nos Instrumentos Formais de Solicitação.

Será também realizada a abertura de chamado técnico para demais solicitações de suporte necessárias para configurações, análises do tráfego ou eventos relacionados com o objeto.

O Atendimento de Suporte ao receber do CONTRATANTE uma solicitação para abertura de Chamado Técnico deve gerar um número para este atendimento permitindo o acompanhamento da execução da solicitação/suporte pelo CONTRATANTE.

O CT só será considerado ENCERRADO quando for confirmada pelo CONTRATANTE que o atendimento foi realizado ou que o incidente foi resolvido.

Quando da conclusão do atendimento, a representante da CONTRATADA deverá materializar documento/formulário contendo as informações pertinentes ao chamado e suas tratativas.

A CONTRATADA deverá até o 5º dia útil do mês posterior à prestação do serviço, o Relatório de Operação Mensal, para aferição, contendo as seguintes informações:

- Responsável pela abertura;
- Horário de abertura;
- Tempo total das falhas;
- Causas dos defeitos e soluções adotadas para sua recuperação e;
- Horário do encerramento.





E a(s) documentação(ões) do(s) chamado(s) iniciados e fechado(s) ao CONTRATANTE para a realização da fiscalização, deverá:

- a) Ser disponibilizado em formato eletrônico em formatos:
- b) PDF;
- c) Arquivo texto que possa ser aberto em word e;
- d) Arquivo texto extensão CSV com campos separados por vírgulas para que possa ser aberto em uma planilha.

Permitir a solicitação eventual pelo CONTRATANTE de informação individual de CT a ser entregue imediatamente por sistema telefônico;

Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva da solução, a CONTRATADA deve formalizar via e-mail, ao CONTRATANTE, com antecedência da data proposta para a realização do serviço e que deve ser autorizada pelo CONTRATANTE.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante o aceite ou não da justificativa.

### 3.4. Instrumentos Formais de Solicitação

#### 3.4.1. Reunião de Alinhamento

A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE e cada CONTRATADA será realizada com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião realizar-se-á no endereço do CONTRATANTE ou remotamente em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Será remota, por conveniência do CONTRATANTE ou caso as condições relativas à saúde pública não permitam, ou autorizem, reuniões presenciais. A reunião ocorrerá conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato.

Nessa reunião a CONTRATADA deverá:

**3.4.2.** Apresentar oficialmente seu INTERLOCUTOR (Preposto ou Gerente de Contrato), designando-o mediante Termo de Designação de Preposto, cujo modelo segue no **ANEXO V**.

- Apresentar um Planejamento global da execução passando pelos aspectos estabelecidos no Tópico 3.3 – Dinâmica da Execução.
- Deve-se apresentar cronograma de atendimento em conformidade com o Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço (NMS), contemplando os serviços oferecidos e quais tecnologias serão utilizadas na solução, de maneira a demonstrar o atendimento a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência. Todos estes aspectos deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE.

#### 3.4.3. Solicitações

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de Suporte Técnico:

- a. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento; e
- b. Chamado Técnico eletrônico por meio de e-mail para Central de Atendimento.

A CONTRATADA fornecerá o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica do TJBA que servirá de referência para acompanhamento.

Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), no tocante ao pleno estado de funcionamento do acesso à Internet, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

### 3.5. Nível Mínimo de Serviço (NMS)





Os serviços devem ser executados continuamente durante toda a vigência do contrato com pagamento mensal. Os *Indicadores de Serviço* a seguir devem ser contabilizados ao longo de cada mês efetuando a consolidação ao final do mês. Considera-se que o serviço não atende ao NMS caso, os Níveis de Serviço Apurados (NSA) dos Indicadores de Serviço, não estejam em conformidade Níveis de Serviço Contratados (NSC) estabelecidos no Quadro 3.2. Os Indicadores de Serviço a serem acompanhados são os seguintes:

### 3.5.1. Tempo para Entrega Provisória

Tempo que a CONTRATADA terá para realizar a Entrega Provisória nos termos do Tópico 3.7.1, a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da prestação do serviço pela CONTRATADA.

### 3.5.2. Tempo para Entrega Definitiva

Tempo que a CONTRATADA terá para realizar a Entrega Definitiva nos termos do Tópico 3.7.2, a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da prestação do serviço pela CONTRATADA.

### 3.5.3. Disponibilidade

Valor percentual resultante do cálculo feito através da subtração do tempo total do mês menos o tempo de indisponibilidade do serviço, dividido pelo tempo total do mês, multiplicado por cem. A fórmula a seguir expressa este cálculo:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<b>Onde:</b> D = disponibilidade; T <sub>0</sub> = período de operação (1 mês), em minutos; T <sub>i</sub> = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 mês), em minutos.
--	--

### 3.5.4. Perda de pacotes

Será realizado testes de ping de 2 em 2 minutos, lançando 10 pings em cada teste. Cada ping deverá ser um pacote de 64 bytes encaminhado entre o Roteador (CE) para o Roteador (PE) de cada Circuito de Internet conforme a Figura 3.1. Para efeito de cálculo, será considerada a perda de pacotes para os 2 minutos posteriores ao teste a razão entre os pacotes que não tiveram respostas sobre a quantidade de pings, que, neste caso, são 10. A Perda de Pacotes Mensal será a média de todos os resultados, ou seja, o somatório da razão de todos os testes sobre a quantidade de testes realizados no mês. No cálculo da perda de pacotes não será considerado momentos em que a utilização do circuito esteja acima de 90% e durante ataques DoS e DDoS.

Caso todos os 10 (dez) pings não tenham resposta será considerado indisponibilidade e não perda de pacotes.

**3.5.5. Latência** – Para efeito de contabilização da Latência, considera-se uma Avaliação de Latência como sendo um procedimento de teste com pings realizado a cada 2 (dois) minutos, ao longo do período de medição estabelecido no Quadro 3.1 onde, em cada Avaliação de Latência, serão lançados 10 pings. Cada ping deverá ser um pacote de 64 bytes encaminhado entre o Roteador (CE) para o Roteador (PE) de cada Circuito de Internet conforme a Figura 3.1. Para efeito de cálculo, será considerada a média do tempo de resposta dos 10 (dez) pings, ou seja, a Latência será o valor da razão entre o somatório dos tempos de resposta de todos os 10 (dez) pings sobre a quantidade de pings que, neste caso, são 10 (dez). O valor da Latência obtido para cada Avaliação de Latência, será enquadrada em três categorias: Normal (menor ou igual a 50 ms), Alta (maior do que 50ms e menor ou igual do que 250 ms) e Muito Alta (maior do que 250 ms). A Latência do Mês será o somatório das Latências obtidas para cada uma das Avaliações de Latência ao longo de um mês, discriminada por categoria. Será tolerada que a Latência do Mês Alta seja menor ou igual a 20 minutos e a Latência do Mês Muito Alta seja menor ou igual a 10 minutos. O ANS será calculado conforme estabelecido no Quadro 3.2, discriminando as respectivas categorias. No cálculo da latência não será considerado momentos em que a utilização do circuito esteja acima de 90% e durante ataques DoS e DDoS. Desta forma, serão estabelecidos os valores da (a) Latência do Mês Alta e o valor da (b) Latência do Mês Muito Alta, já considerando a exclusão dos minutos de tolerância.

### 3.5.6. Tempo de atendimento a solicitações de Atendimento de Suporte à Equipe Especializada:

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





Tempo decorrido entre o pedido de suporte da Contratante e a resposta de retorno da Contratada, não necessariamente envolvendo, neste primeiro retorno, a resolução do problema/questionamento contido no pedido encaminhado.

### 3.5.7. Tempo de atendimento a solicitação de Atendimento de Suporte Geral:

Tempo decorrido entre o pedido de suporte da Contratante e a resolução da solicitação do problema/questionamento.

### 3.5.8. Tempo de alerta de ataques DoS e DDoS:

A partir do início de um ataque DoS e/ou DDoS, a CONTRATADA terá 15 minutos para alertar o ataque.

### 3.5.9. Tempo de mitigação de ataques DoS e DDoS:

A partir do alerta de um ataque DoS e/ou DDoS, a CONTRATADA terá 15 minutos para mitigar o ataque.

### 3.5.10. Para o cálculo do NMS (Nível Mínimo de Serviço):

Será considerado os períodos de medição.

### 3.5.11. Atendimento da prestação de serviço e cálculo da Entrega Proporcional (EP):

Para fins de dimensionamento do pagamento mensal, a CONTRATADA se compromete a atender ao Nível Mínimo de Serviço contratado conforme a Quadro abaixo com a respectiva forma de cálculo da Não Conformidade (NC).

Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Forma de Cálculo da Não Conformidade NC [%]
3.5.11.1	Recebimento Provisório conforme tópico 3.7.1	Até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato	Dias corridos após o prazo limite estabelecido [número de dias]	$NC = 0,5\% \times \text{Dias corridos após prazo limite.}$
3.5.11.2	Recebimento Definitivo conforme tópico 3.7.2	Até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato	Dias corridos após o prazo limite estabelecido [número de dias]	$NC = 0,5\% \times \text{Dias corridos após prazo limite.}$
3.5.11.3	Disponibilidade	Maior ou igual a 99,6%	Disponibilidade Mês [%]	<i>i. Caso a Disponibilidade do Mês Anterior seja maior ou igual a 97% e menor do que 99,6%: <math>NC = (100\% - \text{Disponibilidade Mês Anterior})</math>.</i> <i>ii. Caso a Disponibilidade do Mês Anterior seja menor do que 97%: <math>NC = ((100\% - \text{Disponibilidade Mês Anterior}) \times 2)</math>.</i>
3.5.11.4	Perda de pacotes	Menor ou igual a 1%	Perda de Pacotes Mês [%]	<i>i. Caso a Perda de Pacotes do Mês Anterior maior do que 1% e menor ou igual a 3%. <math>NC = \text{Perda de Pacotes Mês Anterior}</math>.</i> <i>ii. Caso a Perda de Pacotes do Mês Anterior seja maior do que 3%. <math>NC = (\text{Perda de Pacotes Mês Anterior} \times 2)</math>.</i>
3.5.11.5	Latência	Menor ou igual 50 ms.	<i>i. Latência Alta - Somatório dos Tempos de Latência do Mês Anterior maiores que 50ms e menores ou iguais a 250ms, que extrapolaram os 50 ms, por latência não atendida dentro do NSC.</i> <i>ii. Latência Muito Alta - Somatório dos Tempos de Latência do Mês Anterior maiores do que 250ms, que extrapolaram os 250 ms, por latência não atendida dentro do NSC.</i>	<i>i. <math>NC = (\text{Latência do Mês Anterior Alta} \times 0,45 / \text{Tempo Total do Mês Anterior}) + (\text{Somatório da Latência do Mês Anterior Muito Alta} \times 0,9 / \text{Tempo Total do Mês Anterior})</math>.</i> <i>Tolerância:</i> <i>i. Será tolerado até 20 minutos por mês de Latência Alta e</i> <i>ii. Será tolerado até 10 minutos por mês de Latência Muito Alta.</i> <i>Ou seja, para fins de Cálculo do NC só deverão ser considerados valores de Latência do Mês Anterior Alta superior a 20 minutos e Muito Alta superior a 10 minutos.</i> <i>Considerando:</i> <i>Tempo Total do Mês do Anterior: Quantidade de Dias do Mês Anterior * 24 horas * 60 minutos.</i> <i>Mês com: 30 dias = 43200; 31 dias = 44640</i>
3.5.11.6	Chamado Técnico para resolução Incidente	Até 2 (duas) horas, por Solicitação.	Somatório das Horas Extrapoladas de cada solicitação que tenha ultrapassado o NSC. Por exemplo, digamos que duas solicitações extrapolaram o NSC no mês, sendo a primeira atendida em 5 (cinco) horas e a segunda atendida em 3 (três) horas. O Somatório de Horas será	$NC = 0,05\% \times \text{Somatório das Horas Extrapoladas do Mês Anterior.}$



TJADM202135846V01





			$((5 - 1) + (3 - 1)) = 4 + 2 = 6$ (seis) horas.	
3.5.11.7	Chamado Técnico para Atendimento de Suporte Geral	Até 8 (oito) horas, por Solicitação.	Somatório das Horas Extrapoladas de cada solicitação que tenha ultrapassado o NSC. Por exemplo, digamos que duas solicitações extrapolaram o NSC no mês, sendo a primeira atendida em 7 (sete) horas e a segunda atendida em 6 (seis) horas. O Somatório de Horas será $((7 - 4) + (6 - 4)) = 3 + 2 = 5$ (cinco) horas.	<b>NC</b> = 0,05% x Somatório das Horas Extrapoladas do Mês Anterior.
3.5.11.8	Alerta de ataques DoS e DDoS	Até 15 (quinze) minutos	Somatório dos Minutos Extrapolados de cada evento que tenha ultrapassado o NSC. Por exemplo, digamos que dois eventos tenham extrapolado o NSC no mês, sendo o primeiro atendida em 20 (vinte) minutos e o segundo atendida em 35 (trinta e cinco) minutos. O Somatório dos Minutos Extrapolados será $((20 - 15) + (35 - 15)) = 5 + 20 = 20$ (vinte) minutos.	<b>NC</b> = 0,002% x Somatório dos Minutos Extrapolados do Mês Anterior.
3.5.11.9	Mitigação de ataques DoS e DDoS	Até 15 (quinze) minutos	Somatório dos Minutos Extrapolados de cada evento que tenha ultrapassado o NSC. Por exemplo, digamos que dois eventos tenham extrapolado o NSC no mês, sendo o primeiro atendida em 20 (vinte) minutos e o segundo atendida em 35 (trinta e cinco) minutos. O Somatório dos Minutos Extrapolados será $((20 - 15) + (35 - 15)) = 5 + 20 = 20$ (vinte) minutos.	<b>NC = 0,002% x Somatório dos Minutos Extrapolados do Mês Anterior.</b>

### Quadro 3.2 – Níveis de Serviço Contratados (NSC) e Cálculo do NC a partir do NSA.

Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, a remuneração dos serviços estará vinculada ao atendimento de níveis de serviço. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Nível Mínimo de Serviço entre as partes. O NMS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que estará assumindo junto ao CONTRATANTE. O serviço da CONTRATADA será remunerado mensalmente. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 hs do 1º dia até às 23:59 hs do último dia do mês.

**3.5.12.** Para o estabelecimento da remuneração **mensal** da CONTRATADA em relação aos serviços prestados, define-se:

**3.5.12.1.** Pagamento Completo (**PC**) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento serviço. Será o valor considerando que a CONTRATADA teve como resultante do cálculo da um número igual a zero.

**3.5.12.2.** Nível de Serviço Contratado (**NSC**) [unidade]: valor estabelecido pelo CONTRATANTE, conforme [unidade] específica, como meta a ser atingida pela CONTRATADA para os Indicadores de Serviço consolidados por mês conforme o Quadro 3.2.

**3.5.12.3.** Nível de Serviço Apurado (**NSA**) [unidade]: percentual do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA apurado por mês para os Indicadores de Serviço estabelecidos conforme o Quadro 3.2.

**3.5.12.4.** Não Conformidade (**NC**) [%]: percentual calculado a partir das regras estabelecidas no Quadro 3.2 considerando as informações de NSC e NSA.

**3.5.12.5.** Entrega Proporcional (EP) [R\$]: entrega proporcional pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em função de não ter atingido o Nível de Serviço estabelecido no Acordo de Nível de

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





Serviço (ANS) pelo CONTRATANTE. A Entrega Proporcional terá como base as informações estabelecidas de Não Conformidade (**NC**) e Pagamento Completo (PC).

**3.5.12.6.** Valor Final (VF) [R\$]: valor final a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao mês de apuração do NSA.

**3.5.13.** Para o cálculo da Entrega Proporcional (EP), a CONTRATADA deve apresentar até o quinto dia útil do mês o Quadro 3.3 consolidado com os dados associados referentes ao mês anterior.

Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado NSC [un]	Nível de Serviço Apurado NSA [un]	Não Conformidade NC [%]
3.8.6.1	Recebimento Provisório conforme tópico 3.7.1			
3.8.6.2	Recebimento Definitivo conforme tópico 3.7.2			
3.8.6.3	Disponibilidade			
3.8.6.4	Perda de pacotes			
3.8.6.5	Latência			
3.8.6.7	Chamado Técnico para resolução de Incidente			
3.8.6.8	Chamado Técnico para Atendimento de Suporte Geral			
3.8.6.9	Alerta de ataques DoS e DDoS			
3.8.6.10	Mitigação de ataques DoS e DDoS			
			<b>Total</b>	<b>ΣNC</b>

**Quadro 3.3** – Relatório para cálculo da Não Conformidade

**3.5.14.** O CONTRATANTE pagará, mensalmente, os serviços proporcionalmente ao serviço prestado pela CONTRATADA, considerando que:

**3.5.14.1.** A Entrega Proporcional (EP), será o resultado da multiplicação do somatório da não conformidade (NC), conforme obtido do Quadro 03.03, pelo Pagamento Completo (PC) assim, o  $EP = (\Sigma NC) \times PC$ .

**3.5.14.2.** O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será realizado pelo CONTRATANTE através da seguinte fórmula:

Valor Final (VF) do Mês = Pagamento Completo (**PC**) – Entrega Proporcional (EP) do Mês Anterior.

### 3.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O TJBA designará servidor para realizar o recebimento dos objetos, da seguinte forma:

#### 3.6.1. Termo de Recebimento Provisório

O termo de Recebimento Provisório será emitido quando a CONTRATADA em até 45 (quarenta e cinco) dias conforme, *ID 4 do Cronograma de Eventos*, realizar as atividades:

- Instalação e a redundância de circuito físico conforme estabelecido no tópico 4.
- Anúncio dos blocos IP do AS do TJBA para internet via BGP.

#### 3.6.2. Termo de Recebimento Definitivo

O termo de Recebimento Definitivo será emitido quando a CONTRATADA em até 60 (trinta) dias conforme, *ID 5 do Cronograma de Eventos*, realizar as entregas:

- Atenda a todos os aspectos envolvidos contidos nesse Termo de Referência e Plano de Instalação e configuração.
- Apresente documentação detalhada, constando de planta baixa em formato eletrônico editável, desde o Ponto de Presença da Concessionária até a chegada no DATACENTER do TJBA. Esta planta deve detalhar o encaminhamento interno nas instalações do TJBA e Anexo. Deve também estar explícita nesta planta, a comprovação da existência de redundância do meio físico com caminho distinto entre o CONTRATANTE e o Ponto de Presença da Concessionária.

### 3.7. Forma de Pagamento

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





O pagamento observará o roteiro apresentado no edital e será efetuado, conforme modelo de proposta do **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**. Os eventos ocorrerão

ID	Evento	Quando	Prazo em dias até	Quem
1	Assinatura do Contrato	Início	Não se aplica	Ambos
2	Reunião de Alinhamento	Após ID 1	5 dias úteis	Ambos
3	Entrega Plano de Instalação e Configuração, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, mostrando a topologia detalhada.	Após ID 1	15 dias corridos	Contratada
4	Entrega Provisória do objeto	Após ID 1	45 dias corridos	Contratada
5	Entrega Definitiva do objeto	Após ID 1	60 dias corridos	Contratada
6	Início do serviço	Após ID 5		
7	Entrega do Relatório de Operação Mensal	Todo mês após ID 6	Até 5º dia útil do mês	Contratada
8	Aferição do <u>Nível Mínimo de Serviço</u>	Após ID 7	Não se aplica	Contratante
9	Pagamento dos serviços	Após ID 8	8 dias úteis	Contratante

**Tabela 01** – Cronograma de Eventos

O faturamento do serviço começará a partir da entrega definitiva de pagamento conforme **Quadro – Cronograma de Eventos**, com fatura a ser emitida no final do mês em que este evento ocorra, para ser pago pelo CONTRATANTE a partir do mês subsequente.

Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, a remuneração dos serviços estará vinculada ao atendimento de Nível Mínimo de Serviço. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Nível Mínimo de Serviço (doravante NMS) entre as partes conforme o **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço**. O MNS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que estará assumindo junto ao CONTRATANTE.

O valor a ser pago pela realização dos serviços será apurado em razão do cumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS) podendo, diante do não atendimento, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

Consoante a esta abordagem, para o estabelecimento da remuneração mensal da CONTRATADA em relação aos serviços prestados, define-se:

- Pagamento Completo (PC) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento do serviço. O PC a ser considerado é o **valor** do Item/Subitem estabelecido na Proposta Comercial final entregue pela empresa vencedora do certame.
- Entrega Proporcional (EP): indicador de proporcionalidade do serviço realizado pela CONTRATADA calculado a partir das regras estabelecidas no **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço**.
- Valor da Fatura (VF) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao pagamento completo (PC) proporcional à entrega.

$$VF = PC * EP$$

Caso o **EP apurado** no mês seja igual ou inferior a 0,7, o **EP utilizado** será limitado a 0,7 e o cálculo do VF é expresso pela seguinte fórmula:

$$VF = PC * 0,7$$

Se, ao longo de um período de 4 (meses), o **EP apurado** do serviço entregue pela CONTRATADA for inferior a 0,7 em 02 (dois) meses, consecutivos ou não, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei de Licitações 8.666/9.

Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir de 0:00h do 1º dia até as 23:59h do último dia do mês. A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

O Valor da Fatura (VF) deverá ser atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, estando condicionado à apuração das atividades através do NMS estabelecido no Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço. Para esta apuração, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, A CONTRATADA deverá encaminhar o **Relatório de Operação Mensal** conforme especificação no **Tópico 3.3.3**.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**3.7.1.** O valor a ser pago pela realização dos serviços será apurado em razão do cumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS) podendo, diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

**3.7.2.** Os pagamentos mensais começarão a partir do primeiro mês de execução dos serviços. Ao final do ciclo mensal, haverá a entrega do Relatório de Operação Mensal e aferição do NMS, conforme *ID 7 e 8 do Cronograma de Eventos*, seguindo com a entrega da fatura emitida ao final do mês em que este evento ocorra. Assim, será efetuado pela CONTRATANTE a partir do mês subsequente.

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados com o valor autorizado pelo fiscal do contrato conforme **Relatório de Operação Mensal**, descontada a glosa caso houver. Com a anuência do CONTRATANTE a glosa também poderá ser lançada como crédito na fatura do mês ulterior. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

**3.7.3.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação por parte da CONTRATANTE de quaisquer aspectos necessários à declaração da fatura, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

- Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos equipamentos ou nos serviços.
- Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos neste Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.
- Problemas decorrentes de falha de projeto.

### 3.8. Transferência de Conhecimento

Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conhecimento de modo tácito ou explícito com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica
- Base de conhecimentos
- Registro de lições aprendidas
- Registro de soluções alternativas utilizadas
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema
- Documentação de melhores práticas
- Reuniões e suas respectivas atas
- Relatórios periódicos
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail

#### 3.8.1. Transição Contratual

##### 3.8.1.1. Transferência final de conhecimentos

Ao final deste contrato a CONTRATADA deve, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, promover transição contratual e repassar para o CONTRATANTE e/ou para a nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

##### 3.8.1.2. Passagem de Serviço





Como a mudança de contrato não implica em retirada/substituição de equipamentos de propriedade da contratada, não há necessidade de efetuar passagem de serviço entre a contratada anterior e a nova.

### **3.8.1.3. Devolução de recursos materiais**

Todo o serviço será executado pela CONTRATADA com recursos próprios. No entanto, caso seja necessário, eventualmente, a utilização de qualquer equipamento cedido pelo TJBA como recurso adicional para execução das tarefas demandadas, como computadores e notebooks, a CONTRATADA se compromete a devolvê-los ao término da utilização e/ou da vigência do contrato.

Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal do Órgão Responsável. O TJBA poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado em conformidade com as disposições desta alínea.

### **3.8.1.4. Revogação de perfis de acesso**

Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso eventualmente concedidos a técnicos da CONTRATADA.

### **3.8.1.5. Eliminação de caixas postais**

Ao término do contrato, serão eliminadas eventuais contas de e-mail de profissionais da CONTRATADA.

## **3.8.2. Encerramento Abrupto do Contrato**

Poderá haver interrupção contratual em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

Os procedimentos indicados de transferência de conhecimento visam à garantia de continuidade do serviço quando do encerramento do contrato de forma abrupta. Em caso de encerramento abrupto do contrato deverá ser iniciado imediato planejamento de nova contratação.

## **3.9. Direitos de Propriedade Intelectual**

Todas as atividades, documentação e produtos desenvolvidos durante a execução dos serviços serão de propriedade única e exclusiva do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação. Entende-se por documentação quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

A CONTRATADA fica proibida de comercializar os produtos relativos ao objeto da prestação dos serviços, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9.609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Os direitos autorais dos serviços técnicos serão de exclusividade do CONTRATANTE, que poderá publicar e/ou divulgar seus resultados, quando considerados pertinentes.

A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na execução dos serviços relacionados ao presente contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo TJBA.

## **3.10. Qualificação Técnica Profissional**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados e o prazo contratual, assumindo toda a responsabilidade trabalhista e de normas de segurança do trabalho, além dos impostos e tributos aplicáveis. Estes profissionais deverão dispor de ferramentas e insumos necessários e suficientes à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá compor em seu quadro técnico profissionais com no mínimo 3(três) anos de experiência em tecnologias envolvidas no escopo do objeto do contrato.

A equipe deverá ser especializada nos protocolos BGP, IPv4 e IPv6. Especificamente neste tipo de *Atendimento de Suporte da Equipe Especializada*, após a abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fazer contato telefônico direto com os analistas técnicos do CONTRATANTE, vedado o uso de interlocutores intermediários.

### 3.11. Garantia Contratual

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

### 3.12. Descumprimento das Obrigações Contratuais

Com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 9.433/2005, e nos Decretos do Poder Judiciário do Estado da Bahia nº 12/2003 e nº 44/2003, a CONTRATADA que incorrer em ilícitos ou faltas administrativas ficará sujeita, além das sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, às sanções previstas na referida Lei Estadual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

Se, ao longo de um período de 6 (seis) meses consecutivos, por 03 (três) meses consecutivos ou não, a CONTRATADA entregar um VD maior do que 30% do Pagamento Completo (PC), o CONTRATANTE pode aplicar as sanções previstas na Lei de Licitações 9.433/05.

## 4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

### 4.1. Arquitetura Tecnológica – Requisitos Mínimos da Solução





- A solução CONTRATADA deve contemplar meios de acessos redundantes, utilizando fibra óptica com encaminhamentos físicos distintos, entre o Datacenter do CONTRATANTE e seu respectivo Ponto de Presença.
- O Circuito de Internet a ser fornecido, deverá trafegar em um único circuito físico, evitando-se deste modo, a instalação de vários circuitos físicos com Taxas de Comunicação inferiores ao solicitado.
- A Taxa de Comunicação contratada deve ser garantida nos dois sentidos: download e upload.
- A taxa de comunicação deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- Serão utilizados os endereços IP válidos e o ASN (Autonomous System Number) registrados para o TJBA.
- Os circuitos devem ter redundância física, ou seja, deve ser entregue utilizando dois cabos óticos onde o caminho físico deve ser distinto em todo o trajeto do ponto de presença da operadora até o TJBA;
- As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências do provedor até a conexão na infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association), pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas, quando couber;
- As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do TJBA deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não suscetível a propagação de fogo;
- Cada um dos circuitos deve ser entregue com um bloco de endereços /24 IPv4 da própria operadora, com divulgação de ASN do TJBA e roteamento BGP;
- Permitir física e logicamente interligação com as demais operadoras, através de ligação com uso do protocolo de roteamento iBGP.
- Deve prever a escalabilidade da largura de banda dos circuitos em até 10 Gbps.
- Deve ser fornecido um usuário e senha de leitura (read only) para o CONTRATANTE, mantendo a administração por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. O roteador instalado no CONTRATANTE deverá permitir a configuração remota somente através de SSH v2, ficando por conta da CONTRATADA o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota.
- Deve ser configurado a comunidade SNMP v3 para a leitura, pelo TJBA, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);
- Deve ser configurado os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTP/SNMP através da Internet; O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via Telnet aos dispositivos;
- Os equipamentos CPE's devem possuir no mínimo 05 (cinco) interfaces 10Gbps (SFP+)
- A CONTRATADA deve implementar suporte ao protocolo de roteamento BGP, possibilitando publicar a faixa de AS e ASN do TJBA para as demais operadoras de telecomunicações.
- Independente dos blocos de IP do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve fornecer um bloco de IPv4 /29 que pode ser utilizado pelo CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deve prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4, quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através da mesma sessão BGP. O protocolo IPv4 e IPv6 devem estar implementados nativamente no backbone da CONTRATADA.
- O roteador instalado no DATACENTER do CONTRATANTE deve possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 80% de utilização da memória e 80% de utilização da CPU sejam excedidos.
- Os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão terem sido descontinuados pelo fabricante.





- Deve ser fornecido um serviço de Anti-DDoS associado ao Circuito de Internet conforme especificado no *Tópico 4.1.2*.
- Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a CONTRATADA deve, após a homologação interna pela CONTRATADA, providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para o CONTRATANTE.
- Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer relatório da conexão entre o CPE e o PE, em formato eletrônico e, contendo informações sobre:
  - Latência;
  - Disponibilidade;
  - Perda de pacote;
  - Throughput

#### **4.1.1. Especificação do Roteador de Acesso a ser instalado no CONTRATANTE pela CONTRATADA.**

<b>Id</b>	<b>Roteador de Acesso CPE - Especificações Exigidas</b>
4.1.1.1	Acomodação em rack padrão 19" e ter, no máximo, 3 unidades racks (3RU); Possuir no mínimo 05 (cinco) interfaces 10Gbps (SFP+)
4.1.1.2	Fontes redundantes internas e ser capaz de operar com alimentação elétrica AC bivolt;
4.1.1.3	2GB DRAM, no mínimo.
4.1.1.4	O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias aos serviços prestados ou correções de bugs;
4.1.1.5	Protocolo IPv4 e IPv6, no mínimo
4.1.1.6	1.000.000 de rotas IPv4 ou IPv6, no mínimo
4.1.1.7	Configuração de roteamento estático IPv4 e IPv6
4.1.1.8	Protocolo de roteamento OSPF e BGP com IPv4 e IPv6, no mínimo
4.1.1.9	Desempenho mínimo de 15.000.000 pps com pacotes de 64 bytes;
4.1.1.10	Possuir as funções de amostragem de fluxos netflow, sflow ou similar, no mínimo
4.1.1.11	Implementar lista de controle de acesso (ACL)
4.1.1.12	Possibilitar a utilização simultânea de todas as interfaces

#### **4.1.2. Especificação do Serviço Anti-DDoS a ser instalado entregue pela CONTRATADA.**

<b>Id</b>	<b>Serviço Anti-DDoS - Especificações Exigidas</b>
4.1.2.1	A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não. Em momentos de ataque, o tráfego destinado a uma ou mais subredes IP designadas ao CONTRATANTE deverá ser mitigado no próprio backbone da CONTRATADA.
4.1.2.2	O provedor do serviço deverá filtrar o tráfego, separando o tráfego legítimo do malicioso, permitindo assim que os serviços de Internet providos pelo CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários e clientes.
4.1.2.3	A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.
4.1.2.4	A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do Circuito de Internet em caso de incidentes de ataques de DoS ou DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA.
4.1.2.5	A proteção deverá funcionar sem exigir o desligamento de nenhum dos Circuitos de Internet do CONTRATANTE.
4.1.2.6	A mitigação de ataques deverá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
4.1.2.7	A solução deverá manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro e em comum acordo com o CONTRATANTE.
4.1.2.8	A solução deverá suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas







	de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.
4.1.2.9	A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes: 4.2.9.1 Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP. 4.2.9.2 Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets. 4.2.9.3 Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP. 4.2.9.4 Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
4.1.2.10	Durante a mitigação, o tráfego de saída não deverá ser redirecionado ao provedor de serviço, e sim tomar o seu caminho normal (roteamento assimétrico).
4.1.2.11	Deverá ser mantida a visibilidade do IP de Origem (tráfego limpo sem modificação).
4.1.2.12	Em nenhum caso, será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA.
4.1.2.13	Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, deverão ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole.
4.1.2.14	Deverão ser mitigados ataques de TCP/IP spoofing utilizando algoritmos de desafio resposta como SYN cookie e autenticação TCP SYN.
4.1.2.15	O serviço deverá possuir mecanismos que filtrem pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem utilizar limitação com base em número de sessões ou pacotes por IP, para que não bloqueie usuários legítimos.
4.1.2.16	O tráfego a ser filtrado deverá incluir minimamente os serviços: DNS, Web (HTTP e HTTPS), VPN, FTP e correio eletrônico.
4.1.2.17	Deverá estar disponível serviço de monitoração baseada em fluxo de dados 24x7 (24 horas, sete dias por semana) pelo provedor do serviço. Será de responsabilidade do provedor a detecção, mitigação de ataques DoS e DDoS e alerta aos técnicos do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) minutos após o começo do ataque.
4.1.2.18	Ao fim do ataque a CONTRATADA deverá coordenar, em conjunto com o CONTRATANTE, o retorno à operação normal, caso necessário.
4.1.2.19	Prover o relatório detalhado da ocorrência do ataque ao CONTRATANTE em, no máximo, até 72 (setenta e duas) horas após a detecção/mitigação.
4.1.2.20	Disponibilizar relatórios mensais de detecção / mitigação de ataques
4.1.2.21	Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual. Deverá ser disponibilizado um Portal do Cliente aos técnicos do CONTRATANTE para visualização do tráfego Internet, relatórios, alertas e informações da conta. Deverá estar disponível, aos técnicos do CONTRATANTE, suporte por telefone e e-mail 24x7 do provedor de serviço de mitigação DDoS oferecido pela CONTRATADA. Esse suporte deve incluir minimamente: 4.1.2.21.1 Auxílio com a configuração do serviço. 4.1.2.21.2 Perguntas e resolução de problemas relacionados ao serviço de mitigação de DoS e DDoS. 4.1.2.21.3 Notificação de eventos. 4.1.2.21.4 Mitigação de eventos. 4.1.2.21.5 Modificações nas informações da conta.

## 5. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

Os anexos a seguir contêm os modelos de:

- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria
- ANEXO IV – Modelo de Termo de Confidencialidade
- ANEXO V – Modelo do Termo de Designação de Preposto
- ANEXO VI – Modelo de Termo de Aceitação e Autorização Expressa de Subcontratação
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Não Visita Técnica
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Pregão Eletrônico nº 040/2022





## ANEXO II

### Modelo de Proposta Comercial

Modalidade de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** | Número 040/2022

#### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	E-mail:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

#### Lote 1: dddddd

##### Item Único – Valor do Serviço de Circuito de Internet para o período do contrato

Taxa de Comunicação – Circuito de Comunicação	Qtde (Meses)	Preço Mensal	Total
5,0 Gbps	30		

**Valor Total do Lote 1**

#### Lote 2: dddddd

##### Item Único – Valor do Serviço de Circuito de Internet para o período do contrato

Taxa de Comunicação – Circuito de Comunicação	Qtde (Meses)	Preço Mensal	Total
5,0 Gbps	30		

**Valor Total do Lote 2**

#### Lote 3: dddddd

##### Item Único – Valor do Serviço de Circuito de Internet para o período do contrato

Taxa de Comunicação – Circuito de Comunicação	Qtde (Meses)	Preço Mensal	Total
5,0 Gbps	30		

**Valor Total do Lote 3**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

**RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 040/2022
---	--------------------

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que em atendimento ao edital de Pregão Eletrônico nº XX/YYYY – Termo de Referência, tópico Error: Reference source not found, efetuou visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e seu anexo, para tomar conhecimento de todas as informações e condições dos locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação sem encontrar qualquer impedimento à execução dos serviços. **DECLARA**, também, que conhece e compreende por inteiro o teor do edital do Pregão Eletrônico nº..... e seus anexos, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação e fornecimento de Circuito de Internet, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal- Nome Assinatura

\_\_\_\_\_  
VISTO TJBA

Servidor: \_\_\_\_\_

Cadastro: \_\_\_\_\_





## ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

### ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E A EMPRESA .....

(Pregão Eletrônico nº xx/xxxx - Processo nº 2021/35846)

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por..... adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº .....** com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no **PA nº TJ-ADM-xxxx/xxxxx**, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a....., mediante condições estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a .....NOME DA EMPRESA..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto – Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** de que a .....NOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O **CONTRATANTE** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo **CONTRATANTE**;
- A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo **CONTRATANTE**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo **CONTRATANTE**;
- A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- O **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela .....NOME DA EMPRESA.....
- O **CONTRATANTE** pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos

Pregão Eletrônico nº 040/2022





em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;

f) A .....NOME DA EMPRESA.....obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

- a) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**;
- b1) O consentimento mencionado na alínea "b", entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) A .....NOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à .....NOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do **CONTRATANTE**;
- h) A .....NOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao **CONTRATANTE**;
- i) A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**;
- k) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do **CONTRATANTE** em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao **CONTRATANTE**, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a .....NOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do **CONTRATANTE**;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
\_\_\_\_\_

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## ANEXO V – MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

### ANEXO ..... AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ....., E A EMPRESA .....

(Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_ – Processo nº TJ-ADM-201/35846)

#### Termo de Designação de Preposto

(Logomarca da empresa em papel timbrado)

Em atenção ao disposto no **Contrato nº. .../XXXX**, apresentamos o Senhor \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como representante desta empresa, com poderes para responder, perante ao Tribunal de Justiça da Bahia, pela execução dos serviços continuados e especializados para instalação e manutenção da infraestrutura de cabeamento estruturado da rede corporativa do Poder Judiciário, no Interior do Estado e Capital com fornecimento e aplicação de materiais até o total cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, bem como, para receber as instruções dadas ou formalizadas por escrito e/ou e-mail pelo representante do TJBA.

Salvador, ..... de ..... de 2022.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, identidade e assinatura do Representante da Empresa)





**ANEXO VI**

**TERMO DE ACEITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DE SUBCONTRATAÇÃO**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela(o) sua(eu) Presidente, **Desembargadora(or)** \_\_\_\_\_, nos termos das normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05, e conforme as disposições contidas no Processo Licitatório Pregão Eletrônico \_\_\_/\_\_\_, item \_\_\_ da SUBCONTRATAÇÃO, vem, por meio deste, conforme requerimento apresentado pela CONTRATADA, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, **AUTORIZAR** a subcontratação do serviço e materiais **à empresa** \_\_\_\_\_, para o evento \_\_\_\_\_, entre os dias \_\_\_ e \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que acontecerá no local \_\_\_\_\_.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Desa.(es.)** \_\_\_\_\_  
Presidente







## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA

LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/20XX - TJBA

#### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

**DECLARAMOS** para fins de participação no processo licitatório Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente por (nome completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **não** compareceu ao(s) local(is) de execução dos serviços aqui contratados e indicado(s) pela CPROD, mas possui conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preposto da sociedade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do TJBA

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA

LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/20XX - TJBA

#### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**DECLARAMOS** para fins de participação no processo licitatório Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que a licitante \_\_\_\_\_ representada legalmente por (nome completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu ao(s) local(is) de execução dos serviços aqui contratados e indicado(s) pela CPROD, e possui conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação, admitindo-se conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

Declara também que todos os documentos que compõem o Termo de Referência foram colocados à sua disposição.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Preposto da sociedade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do TJBA

Pregão Eletrônico nº 040/2022





## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, **anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

**Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:**

- NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

- Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº040/2022** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





## ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DO CONTRATO

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES.**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/35846, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 040/2022**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 040/2022**. devidamente homologada e publicação no DJE, edição de....., obriga-se a **CONTRATADA** a Contratação de serviço contínuo de 3 (três) circuitos dedicados de acesso à internet com proteção contra ataques DoS e DDoS, de operadoras distintas, utilizando fibra ótica como meio físico de transmissão, a serem instalados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** Será admitida, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com a(s) SUBCONTRATADA(S). Para tanto, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

- a) Não será permitido à CONTRATADA a subcontratação dos seguintes elementos desta prestação de serviço:
  - a.1) Circuito Físico de Comunicação Internet estabelecido entre o Roteador do TJBA e o Roteador da Concessionária conforme descrito na **Figura 3.1 deste Termo de Referência**.
  - a.2) Equipamentos de Comunicação a serem instalados no CONTRATANTE para a conexão do Circuito Físico de Comunicação Internet com o Roteador da Concessionária.
- b) Para os demais elementos é permitida a subcontratação, mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE. Na eventualidade de subcontratação, a mesma deverá ser submetida à prévia consulta e autorização escrita do CONTRATANTE, devendo preferencialmente serem subcontratadas micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.
- c) Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.
- d) A CONTRATADA formalizará com a subcontratada o instrumento contratual de subcontratação, o qual deverá ser submetido à apreciação da Administração CONTRATANTE, que, caso decida pela aprovação, concederá autorização no "Termo de Autorização de Subcontratação", cujo modelo consta no **ANEXO VI – Termo de Aceitação e Autorização Expressa de Subcontratação**. Após assinaturas ao termo, será ressaltada à CONTRATADA as novas responsabilidades surgidas da admissão da nova subcontratada, bem como inclusão da subcontratada no rol de fiscalização rotineira de contratos do Tribunal de Justiça

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





do Estado da Bahia.

e) A qualquer momento o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação dos comprovantes dos pagamentos realizados por meio da subcontratação, documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

f) A operacionalização da subcontratação respeitará a seguinte sequência de procedimentos:

g) Solicitação escrita da CONTRATADA para o Gestor do Contrato indicando:

g.1) Parcela pretendida a subcontratar e motivos para esta opção.

g.2) Qualificação da prestadora de serviços que se pretende subcontratar, que deverá comprovar perante a Administração que está em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do órgão CONTRATANTE.

h) Avaliação preliminar de cabimento e pertinência técnica e operacional pelo Gestor do Contrato que:

h.1) Denegará de plano o pleito quando encontrar vedação contratual ou riscos operacionais devolvendo o pedido à CONTRATADA constando respectiva justificativa; ou

h.2) Elaborará o "Termo de Autorização de Subcontratação", submetendo-o à apreciação da Administração Contratante.

**Parágrafo segundo:** Será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, respeitando o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05. A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Indicar a líder do Consórcio, obedecido o disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que será responsável perante o TJBA, pelo cumprimento das obrigações das Consorciadas.

b) Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

c) Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço.

d) Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

e) Compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação ou enquanto perdurar o contrato de prestação de serviço.

f) As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

#### DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução dos serviços será realizado de acordo com os itens a seguir:

- **Locais de Prestação dos Serviços**

a) O local de execução do contrato (entrega do link de comunicação contratado), para todos os lotes será no Tribunal de Justiça da Bahia situado na 5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 560 Ed. Arx Tourinho, sala 212, Prédio Anexo, BA, 41745-004.

- **Horários de Prestação dos Serviços**

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





- a) O Circuito de Internet deve ser **provido 24 horas por dia, 7 dias por semana** durante o período do contrato. O serviço prestado deve atender ao Nível de Serviço especificado no **Tópico 3.8 – Forma de Pagamento**, considerando a situação em que o circuito esteja operando plenamente.
- b) A CONTRATANTE irá monitorar a disponibilidade de cada circuito através de sua aplicação de monitoramento durante o mesmo período.
- c) A CONTRATADA também deverá prestar serviço 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo a disponibilização de uma "Central de Atendimento", que possibilite realizar a abertura e acompanhamento de chamados através de sistema telefônico ou portal web.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto desta licitação será prestado pela licitante vencedora em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, que passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.
- b) Participar de reunião de alinhamento a ser realizada em data e horário a ser definido pelo CONTRATANTE, nos termos estabelecidos do tópico - 3.4.1 Reunião de Alinhamento.
- c) Estar disponível para realizar reuniões periódicas com o CONTRATANTE, podendo este último, em atenção a circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que um representante da CONTRATADA deve comparecer no prazo máximo de dois dias úteis.
- d) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.
- e) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato do CONTRATANTE, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Dimensionar a solução, instalar, configurar e prestar serviços continuados de garantia, suporte e atualização da solução fornecida, durante toda a vigência do contrato.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e alimentação, além de assistência médica e de pronto-socorro para seus empregados envolvidos nas atividades motivo desta contratação.
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até as instalações do CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados, durante a execução desse Contrato.
- k) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- m) Quando do comparecimento às dependências da CONTRATANTE, o preposto e os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados com fardamento ou crachá no qual conste seu nome, o nome da empresa e a função desempenhada.
- n) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Poder Judiciário da Bahia, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do contrato.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





- o) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada dos mesmos.
- p) Além de contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis, será obrigação da CONTRATADA cuidar de que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços.
- q) Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas.
- r) Seguir a legislação no que tange às normas e regras para pagamento de hora extra e sobreaviso conforme o sindicato que rege os profissionais contratados.
- s) Responder perante o CONTRATANTE pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do contrato.
- t) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- u) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no contrato, edital e seus anexos.
- v) Utilizar a ferramenta de gestão de chamados de propriedade da CONTRATADA, provendo relatórios em português com base neste banco de incidentes de acordo com o período apurado, provendo informações do tipo: Incidente registrado, técnico alocado, solução adotada, data de abertura do chamado, hora de início do atendimento, data de encerramento e hora de conclusão.
- w) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vale-transporte, entre outros, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE.
- x) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- y) Responsabilizar-se integralmente pelos recursos técnicos e humanos, primando pela qualidade, desempenho, eficiência, disponibilidade e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- z) Manter sigilo total de todos os dados ou informações a que tiver acesso, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados. Deve, ainda, adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, mesmo após o término do contrato, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.
- aa) Somente divulgar quaisquer informações a que tenha acesso, em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, com autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- ab) Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes.
- ac) Quando da assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinar Termo de Confidencialidade, conforme modelo do ANEXO IV, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação. O termo visa assegurar que a CONTRATADA manterá sigilo, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa acerca de informações consideradas como de interesse restrito ou confidencial, e não podem ser de conhecimento de terceiros, como por exemplo:





- ac.1) Todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- ac.2) Todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela CONTRATADA em função da prestação dos serviços, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.
- ac.3) Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do CONTRATANTE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões "beta" de quaisquer programas, dentre outros.
- ac.4) Documentos relativos à lista de usuários do CONTRATANTE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- ac.5) Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo CONTRATANTE.
- ac.6) Parte ou totalidade dos modelos de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE, sejam eles executados interna ou externamente.
- ac.7) Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenadas nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do CONTRATANTE sejam elas residentes interna ou externamente.
- ac.8) Circulares e comunicações internas do CONTRATANTE.
- ac.9) Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo CONTRATANTE.
- ac.10) A política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- ac.11) O processo de instalação, configuração e customizações de equipamentos.
- ad) O fornecedor não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações e regras de segurança aplicadas nos equipamentos implantados na rede do TJBA.
- ae) Todos os perfis de acesso e caixas postais eventualmente concedidos ao fornecedor deverão ser imediatamente excluídos após o término do contrato.
- af) O TJBA terá propriedade sobre todos os dados, documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- ag) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- ah) Caberá à CONTRATADA a disponibilização dos recursos necessários para prover a execução de todos os fornecimentos e serviços definidos neste Termo de Referência, além dos serviços oriundos de mudança, atualização ou evolução tecnológica que venham a ocorrer.
- ai) Caberá a CONTRATADA adequar-se ao uso das novas tecnologias e equipamentos que porventura sejam incorporados ao parque tecnológico do Poder Judiciário, inclusive treinando os seus profissionais para o desempenho de cada serviço.
- aj) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução completa e satisfatória do fornecimento e dos serviços associados, por meio do gerenciamento dos seus recursos humanos e técnicos, assim como, não poderá se eximir dessa obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a imperícia de pessoal ou a erros de especificações.
- ak) A CONTRATADA não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.
- al) A CONTRATADA deverá submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências. Arcar com todos os custos da implementação deste Atendimento de Suporte, inclusive de mão-de-obra (atendentes, supervisores, gerentes, etc.), equipamentos (microcomputadores dos atendentes, PABX, roteadores, etc.), mobiliários e espaço físico. A estrutura deste atendimento deve ser em ambiente externo ao CONTRATANTE e não é exigida exclusividade.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pregão Eletrônico nº 040/2022







**CLÁUSULA QUARTA** - Em conformidade com as obrigações resultantes da Lei nº 9433/05, o TJBA deverá:

- a) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme disposto no art. 16 da Resolução 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços, podendo recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste termo.
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.
- d) Atestar, por intermédio de servidor especialmente designado, as notas fiscais referentes aos serviços e fornecimentos prestados de forma satisfatória.
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- f) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Manter em arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- h) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- i) Fornece a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento dos Serviços, seguindo as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATADA e dentro das normas ABNT relacionadas. Entende-se como infraestrutura os recursos computacionais necessários para a execução da plataforma.
- j) Validar e aprovar os serviços executados, em conformidade com as regras e requisitos estabelecidos no ANS (Acordo de Níveis de Serviço).
- k) Providenciar o acesso controlado dos profissionais da CONTRATADA ao ambiente de TI, incluindo bibliotecas de programas, políticas, normas, procedimentos, metodologias, bases de dados, ferramentas, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.
- l) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.
- m) Caberá ao CONTRATANTE a gestão e fiscalização quantitativa e qualitativa da execução das demandas através do acompanhamento das atividades desenvolvidas e resultados obtidos, observando os prazos e produtos acordados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Item	Un	Especificação	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
				<b>Total R\$</b>	

**Parágrafo primeiro:** Este contrato tem um valor global de R\$ .....

**Parágrafo segundo:** Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O pagamento observará o roteiro apresentado no edital e será efetuado na forma abaixo:

ID	Evento	Quando	Prazo em dias até	Quem
1	Assinatura do Contrato	Início	Não se aplica	Ambos
2	Reunião de Alinhamento	Após ID 1	5 dias úteis	Ambos

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





3	Entrega Plano de Instalação e Configuração, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, mostrando a topologia detalhada.	Após ID 1	15 dias corridos	Contratada
4	Entrega Provisória do objeto	Após ID 1	45 dias corridos	Contratada
5	<u>Entrega Definitiva do objeto</u>	Após ID 1	60 dias corridos	Contratada
6	<u>Início do serviço</u>	Após ID 5		
7	<u>Entrega do Relatório de Operação Mensal</u>	Todo mês após ID 6	Até 5º dia útil do mês	Contratada
8	Aferição do <u>Nível Mínimo de Serviço</u>	Após ID 7	Não se aplica	Contratante
9	Pagamento dos serviços	Após ID 8	8 dias úteis	Contratante

**Tabela 01** – Cronograma de Eventos

**Parágrafo primeiro:** O faturamento do serviço começará a partir da entrega definitiva de pagamento conforme **Quadro – Cronograma de Eventos**, com fatura a ser emitida no final do mês em que este evento ocorra, para ser pago pelo CONTRATANTE a partir do mês subsequente.

**Parágrafo segundo:** Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, a remuneração dos serviços estará vinculada ao atendimento de Nível Mínimo de Serviço. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Nível Mínimo de Serviço (doravante NMS) entre as partes conforme o **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço**. O NMS deve ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso do padrão de serviço que estará assumindo junto ao CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** O valor a ser pago pela realização dos serviços será apurado em razão do cumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS) podendo, diante do não atendimento, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

**Parágrafo quarto:** Consoante a esta abordagem, para o estabelecimento da remuneração mensal da CONTRATADA em relação aos serviços prestados, define-se:

- **Pagamento Completo (PC) [R\$]:** valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento do serviço. O PC a ser considerado é o valor do Item/Subitem estabelecido na Proposta Comercial final entregue pela empresa vencedora do certame.
- **Entrega Proporcional (EP):** indicador de proporcionalidade do serviço realizado pela CONTRATADA calculado a partir das regras estabelecidas no **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço**.
- Valor da Fatura (VF) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao pagamento completo (PC) proporcional à entrega.
  - $VF = PC * EP$
- **Caso o EP apurado no mês seja igual ou inferior a 0,7, o EP utilizado será limitado a 0,7 e o cálculo do VF é expresso pela seguinte fórmula:**
  - $VF = PC * 0,7$

**Parágrafo quinto:** Se, ao longo de um período de **4 (meses)**, o EP apurado do serviço entregue pela CONTRATADA for inferior a **0,7 em 02 (dois) meses**, consecutivos ou não, o CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei de Licitações 8.666/9.

**Parágrafo sexto:** Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir de **0:00h do 1º dia até as 23:59h do último dia do mês**. A efetivação e aceite de quaisquer serviços não previstos só poderá acontecer mediante aprovação formal do CONTRATANTE.

**Parágrafo sétimo:** O Valor da Fatura (VF) deverá ser atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, estando condicionado à apuração das atividades através do NMS estabelecido no **Tópico 3.5 – Nível Mínimo de Serviço**. Para esta apuração, até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, A CONTRATADA deverá encaminhar o Relatório de Operação Mensal conforme especificação no **Tópico 3.3.3**.





**Parágrafo oitavo:** O valor a ser pago pela realização dos serviços será apurado em razão do cumprimento do Nível Mínimo de Serviço (NMS) podendo, diante de eventuais imperfeições em sua execução, resultar em glosa no seu pagamento. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

**Parágrafo nono:** Os pagamentos mensais começarão a partir do primeiro mês de execução dos serviços. Ao final do ciclo mensal, haverá a entrega do Relatório de Operação Mensal e aferição do NMS, conforme ID 7 e 8 do Cronograma de Eventos, seguindo com a entrega da fatura emitida ao final do mês em que este evento ocorra. Assim, será efetuado pela CONTRATANTE a partir do mês subsequente.

**Parágrafo décimo:** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados com o valor autorizado pelo fiscal do contrato conforme Relatório de Operação Mensal, descontada a glosa caso houver. Com a anuência do CONTRATANTE a glosa também poderá ser lançada como crédito na fatura do mês ulterior. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação por parte da CONTRATANTE de quaisquer aspectos necessários à declaração da fatura, os prazos para ateste serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária. O CONTRATANTE pode, a qualquer momento, recusar-se a declarar a fatura, caso constate:

- Falhas sistemáticas ou intermitentes, decorrentes de defeitos ou vícios nos equipamentos ou nos serviços.
- Descumprimento dos requisitos técnicos e funcionalidades estabelecidos neste Edital e/ou indicados na proposta e demais documentos que a integram.
- Problemas decorrentes de falha de projeto.

**Parágrafo décimo segundo:** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo terceiro:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

**Parágrafo décimo quarto:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

**Parágrafo décimo quinto:** O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

**Parágrafo décimo sexto:** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.





**Parágrafo décimo sétimo:** A **CONTRATADA** deverá obedecer integralmente as disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006.

**Parágrafo décimo oitavo:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia **de 5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual.

I. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**Parágrafo segundo:** O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo sexto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo sétimo:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**CLÁUSULA OITAVA** - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**Parágrafo primeiro:** O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**Parágrafo segundo:** Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

**Parágrafo terceiro:** O PJBA designará servidor responsável para realizar o recebimento dos objetos, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** O termo de Recebimento Provisório será emitido quando a **CONTRATADA** em até 45 (quarenta e cinco) dias conforme, *ID 4 do Cronograma de Eventos*, realizar as atividades:

- Instalação e a redundância de circuito físico conforme estabelecido no **tópico 4**.
- Anúncio dos blocos IP do AS do TJBA para internet via BGP.

b) **Definitivamente:** O termo de Recebimento Definitivo será emitido quando a **CONTRATADA** em até 60 (trinta) dias conforme, *ID 5 do Cronograma de Eventos*, realizar as entregas:

- Atenda a todos os aspectos envolvidos contidos nesse Termo de Referência e Plano de Instalação e configuração.
- Apresente documentação detalhada, constando de planta baixa em formato eletrônico editável, desde o Ponto de Presença da Concessionária até a chegada no DATACENTER do TJBA. Esta planta deve detalhar o encaminhamento interno nas instalações do TJBA e Anexo. Deve também estar explícita nesta planta, a comprovação da existência de redundância do meio físico com caminho distinto entre o **CONTRATANTE** e o Ponto de Presença da Concessionária.

**Parágrafo quarto:** O recebimento definitivo dos serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Parágrafo quinto:** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**Parágrafo sexto:** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**Parágrafo sétimo:** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**Parágrafo oitavo:** A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

**Parágrafo oitavo:** A fiscalização do contrato obedecerá além das regras citadas acima, aquelas previstas no **item 3.2 do Anexo I**.

## DOS PRAZOS

**CLÁUSULA NONA** – O contrato a ser firmado terá **vigência de 30 (trinta) meses**, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

**Parágrafo segundo:** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

**Parágrafo quarto:** Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinares da garantia, sanções e penalidades.

### DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo primeiro:** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**Parágrafo segundo:** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**Parágrafo terceiro:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A CONTRATADA** cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**Parágrafo primeiro:** À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação principal;
- b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**Parágrafo terceiro:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo quarto:** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Parágrafo quinto:** Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sexto:** Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo sétimo:** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo segundo:** O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quarto:** No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

#### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### DA REGÊNCIA LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA** - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 28/08 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento
0004	113/120/313/320	2002/2034/2035	3.3.90.40	40.02

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. ....

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

(Empresa)

(Representante Legal)

CPF.

#### Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 040/2022







## ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei nº 13.709/2018

### ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. ....** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº60/2021-S celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais

Pregão Eletrônico nº 040/2022





revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Des. ....**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

EMPRESA \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_





**MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº .....DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente, **DES. ....**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2021/16822**, **ADITAR** o contrato nº ....., celebrado em ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais .....(....) dias/meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com base nos arts. 141, inciso ....(**indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação**) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Em face da .....(**indicar o fato imprevisível**), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de ..... %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo segundo:** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ ..... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

**PRORROGAÇÃO COM REVISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ..... (.....) dias/meses, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com base nos arts. 141, inciso ....(**indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação**) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Em face da .....(**indicar o fato imprevisível**), fica procedida a revisão dos preços contratados, consoante o art. 143, II, [d] ou [e], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Pregão Eletrônico nº 040/2022**





**Parágrafo segundo:** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ ..... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

### PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais \_\_\_\_ (....) dias/meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Em face do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de .....%, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo segundo:** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ ..... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

### PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais ... (...) dias/meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com base nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

**Parágrafo segundo:** O valor global mensal do contrato permanece de R\$ .... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

### PRORROGAÇÃO COM PEDIDO DE REVISÃO PENDENTE

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais .... (.....) dias/meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com base no art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05. nos arts. 141, inciso ....(indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) e 142 da Lei estadual nº 9.433/05.

**Parágrafo primeiro:** Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constante do(s) processo(s) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Parágrafo segundo:** O valor mensal do contrato permanece de R\$ ..... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo terceiro:** Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

### CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2022





### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único:** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ ... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

### CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de reajustamento, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de ..... %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único:** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ .... (.....), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

### CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a revisão dos preços contratados, haja vista a .....(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o reajustamento, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de .... %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

**Parágrafo único:** O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa

Pregão Eletrônico nº 040/2022





### CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. ....

**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia  
(Empresa)**

**(Representante Legal)**

**CPF.**

**Testemunhas**

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no  
DJE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, cadastro e cargo do declarante)





### ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

#### **Assinalar em caso afirmativo:**

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (      ).

Salvador, .....de .....de 2022.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

### ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO DE EMPREGADOS FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.

**PREGÃO Nº 040/2022** Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

### ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.

**PREGÃO Nº 040/2022** Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

### ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa \_\_\_\_\_

Vigência do Contrato \_\_\_\_\_

Valor Total do Contrato \_\_\_\_\_

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes**

Pregão Eletrônico nº 040/2022

